Hospital Estadual de Luziânia







LUZIÂNIA, 20 DE JANEIRO DE 2022

Fornecedor	CPF/ CNPJ	Tipo de Despesa	Referência	Valor	Vencimento	Pagamento	Descrição
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-58	COMBUSTÍVEIS	632059	1.533,00	16/12/2021	07/12/2021	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	03.506.307/0001-58	COMBUSTÍVEIS	636328	5.103,00	24/12/2021	15/12/2021	Despesa com combustível para os veículos locados para atender as demandas do Hospital
ENEL DISTRIBUIDORA GOIAS	01.543.032/0001-04	ENERGIA	OUTUBRO	238,94	10/12/2021	02/12/2021	Despesa com consumo de energia no Escritório Imed em Luziânia
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137396	2.393,10	30/11/2021	02/12/2021	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 03/09/2021 a 03/10/2021 Da Ana Brito
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137402	2.286,00	30/11/2021	02/12/2021	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 17/08/2021 a 16/09/2021 do Herberson Amorin
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137723	163,90	15/12/2021	15/12/2021	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 16/11/2021 a 17/11/2021 da Ana Brito
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137724	819,50	15/12/2021	14/12/2021	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 do Uriel Resplandes e Despesa com locação de veículo administrativo no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 do Uriel Resplandes
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-03	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	137766	163,90	15/12/2021	14/12/2021	Despesa com locação de veículo administrativo no período de 03/12/2021 a 04/12/2021 do Herberson Amorin
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES	049.722.191-81	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	DEZEMBRO	1.681,40	20/11/2021	09/12/2021	Despesa com locação de imóvel - Escritório Imed em Luziânia
FLYNET TELECOM LTDA	09.408.264/0001-53	DESPESA COM INTERNET	814	429,90	10/11/2021	09/12/2021	Despesa com consumo de internet no Escritório Imed em Luziânia

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e DesenvolvimentoAndré Silva Sader – Diretor- Presidente IMED



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e 40771818 / T00

Número / Série RPS

Data de Emissão 08/12/2021 09:17



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Estadual: 0190105488 CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57 Inscrição Municipal: 11.801

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS Telefone: (51) 3590 7900

E-mail: Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO RESPONSABILIDADE PELO ISSQN REGIME TRIBUTÁRIO Regime Geral

Campo Bom / RS Prestador de Serviço

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNP.I/CPF: 19.324.171/0001-02 Inscrição Estadual: -Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: RITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

País: BRASIL Município: SAO PAULO / SP

E-mail: Telefone: **FATURAS**

Duplicata Vencimento Valor Duplicata Vencimento Valor 40771818 16/12/2021 1.533,00 ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO Descrição Valor líquido Otd / Unid Valor Bruto Desconto Retenção REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL 0.00 1.500.00 0.00 1.500,00 0.00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição L.C. 116 Aliquota (%) Valor Unitário Qtd / Unid Desconto Inc. ISSQN Valor Servico 20019 - TAXA BANCARIA 10.05 2.00 1,00 / UN 3.00 0,00 3,00 0,06

20019 - TAXA SOBRE SERVICO 10.05 2,00 30,00 1.00 / UN 0,00 30,00 0,60 ABASTECIMENTO/SERVICOS

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO Valor de Serviço Itens Não Tributáveis Desconto Condicional Deducões 33.00 1.500.00 0,00 Redução na Base de Cálculo Valor Aproximado de Tributos Base de Cálculo ISSON 0,00 2.04 33,00 0.66

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$) IR (R\$) CSLL (R\$) PIS/PASEP (R\$) COFINS (R\$) 0,00 0,00 0,00 0.00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RPS/SERIE: 1902624/F

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0,50

TITULO NRO. 37239942 Regime Especial: 233248/2008

REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 06/12/2021

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS

Atesto que os produtos/serviços constantes nes

Cavalcante Rodrigu

Gerente Administrativo HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.campobom.rs.gov.br/site

Código de Verificação: AZP.VEF.9Z3

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-040771818/906510266

Itaú Banco Itai	ú S.A. 341-7					RECIBO DO PAGADOR
Local de Pagamento						Vencimento
EM QUALQUER BAN	NCO OU CORRESP.	NAO BANC	ARIO			16/12/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES	HDFGT SA		CNPJ 03.	506.307/	0001-57	Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário /	Sacador Avalista					
R MACHADO DE AS	SIS 50 EDIF 2	SANTA	LUCIA CAME	PO BOM	RS 93700-000	
Data do documento	No. Do documento		Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
06/12/21	00632059		DM	N	06/12/21	176/00632059-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	176	R\$				1,533,00
Instruções de responsab EFETUAR O PAGAME	oilidade do BENEFICIÁ ENTO SOMENTE ATI	RIO. Qualqu RAVES DES	uer dúvida sobre STE BLOQUET(este bole O E NA F	ito contate o beneficiário. REDE BANCARIA	(-) Descontos/Abatimento
NA£o aceitar cheques	nem apA³s o vencim	ento.				(+) Mora/Multa
corresp ITAUBBA-ATE	O VCTO PAGUE EN	/ LOJA CO	RRESPONDEN	TE		(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTIT	TUTO DE MEDICINA	EST		CNPJ/	CPF - 193241710001	02
Endereço: RITAPEVA	202 CONJ 34		01332-000 BEL	A VISTA	SAO PAULO	SP
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Atesto que os produtos/serviços constantes neste foram entreques/realizados pesta data Contrato de Gestão Emergencial Nº04 X2021 SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA. ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Itaú 341-7 34191.76007 63205.962937 83150.390009 9 88360000153300 Banco Itaú S.A. Local de Pagamento Vencimento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO 16/12/2021 Beneficiário Agência/Código Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57 2938/31503-9 Data do documento No. Do documento Espécie doc. Aceite Data Processamento Nosso Número DM 06/12/21 00632059 06/12/21 176/00632059-6 Uso do Banco Carteira Espécie Quantidade Valor (=) Valor do Documento 176 R\$ 1.533,00 Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. (-) Descontos/Abatimento EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA (+) Mora/Multa NA£o aceitar cheques nem apA3s o vencimento. (=) Valor Cobrado CORRESPONDENTE Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF -19324171000102 Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO



Sacador/Avalista:

Ficha de Compensação Autenticação Mecânica



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

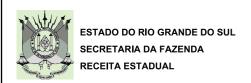
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:45:16 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **7C08.CAC6.0536.C52E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017912041

Identificação do titular da certidão:

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2 SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certificamos que, aos 21 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027844454

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.



Data: 18/11/2021 15h42min

Número — Validade —10563 16/02/2022

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.
Código de Controle
CWC29WHF0UMRBHQ1
CVVCZ9VVNFUUIVIKDNQ I

https://www.campobom.rs.gov.br/

Campo Bom (RS), 18 de Novembro de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57 Certidão n°: 41254709/2021

Expedição: 21/10/2021, às 17:12:32

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **03.506.307/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57

Razão Social:TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Endereco: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS /

93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904065736892690

Informação obtida em 06/12/2021 15:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

07/12/2021 11:14 IBPJ



Internet Banking Empresarial

Agência: 2175 **Conta:** 130077779

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso

Beneficiário Final:Data do pagamentoValor nominalValor total a pagarTICKET SOLUCOES HDFGT SA07/12/2021R\$ 1.533,00R\$ 1.533,00

34191.76007.63205.962937.83150.390009.9.88360000153300

Instituição Financeira Favorecida

341 - ITAU UNIBANCO S A

Nome Fantasia Beneficiário Original

TICKET SOLUCOES HDFGT SA

CPF/CNPJ Pagador Efetivo

19.324.171/0005-28

Valor Nominal

1.533,00 Desconto

0,00

Autenticação

IBE1C596D9C6A684838BD0E

CPF/CNPJ Beneficiário Original

03.506.307/0001-57

CPF/CNPJ Pagador Original

19.324.171/0001-02

Razão Social Pagador Efetivo

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Valor Pago

1.533,00

Valor Total a Cobrar

1.533,00

Razão Social Beneficiário Original TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Nome Pagador Original

IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

Data de Vencimento

16/12/2021

Encargos

0,00

Data / hora da transação: **07/12/2021 11:14:32**

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e 40841463 / T00

Número / Série RPS

Data de Emissão 16/12/2021 06:10

Inscrição Municipal: 11.801

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Estadual: 0190105488

CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS

Telefone: (51) 3590 7900

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO

RESPONSABILIDADE PELO ISSON

Prestador de Serviço

REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Geral

Campo Bom / RS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02

Município: SAO PAULO / SP

País: BRASIL

Telefone:

F-mail:

E-mail:

FATURAS

Duplicata Vencimento Duplicata

Vencimento

Valor

24/12/2021

5.103.00

ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO

40841463

Otd / Unid

Valor Bruto

103.00

Desconto

Valor líquido Retenção

Descrição

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

0,00

5.000,00

0.00

0,00

5.000.00

Descrição

REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL

L.C. 116 Alíquota (%)

Valor

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Valor Unitário

Qtd / Unid

Desconto Inc. 0.00

Valor Serviço 3,00

ISSON 0,06

20019 - TAXA BANCARIA 20019 - TAXA SOBRE SERVICO ABASTECIMENTO/SERVICOS

0.00

10.05 2,00 10.05

3,00 2.00 100.00

1,00 / UN 1,00 / UN

0.00

2.00 100,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 5.103,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Valor de Serviço Itens Não Tributáveis 5.000,00 Redução na Base de Cálculo Valor Aproximado de Tributos

Desconto Condicional Base de Cálculo

Deduções ISSON

2,06

0,00

INSS (R\$)

IR (R\$) 0.00

CSLL (R\$) 0,00

5.99

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP (R\$) 0.00 COFINS (R\$)

0.00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 5.103,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

0,00

RPS/SERIE: 1981872/F

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$1,55

TITULO NRO. 37424582 Regime Especial: 233248/2008

REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 14/12/2021

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS

Atesto que os produtos/serviços constantes nest

Vinicius Cavalcante Rodrigues

Contrato de Gerente Administrativo SES IN HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÁNIA CINA

IDO E DESENVOLVIMENTO

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.campobom.rs.gov.br/site

Código de Verificação: ORD.SO9.P1M

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-040841463/751451102

Itaú Banco Ita	ú S.A. 341-	7				RECIBO DO PAGADOR
Local de Pagamento EM QUALQUER BAI	NCO OU CORRESP	NAO BAN	CARIO			Vencimento 24/12/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES	HDFGT SA		CNPJ 03	.506.307	/0001-57	Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário A R MACHADO DE AS		2 SANTA	LUCIA CAM	РО ВОМ	RS 93700-000	
Data do documento 14/12/21	No. Do documento 00636328		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 14/12/21	Nosso Número 176/00636328-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 5.103,00
Instruções de responsat EFETUAR O PAGAME	oilidade do BENEFICIA ENTO SOMENTE AT	ÁRIO. Qualq RAVES DE	uer dúvida sobre STE BLOQUET	e este bole O E NA I	eto contate o beneficiário. REDE BANCARIA	(-) Descontos/Abatimento
NA£o aceitar cheques	nem apA³s o vencim	ento.				(+) Mora/Multa
corresp ITAUBBA-ATE	O VCTO PAGUE E	M LOJA CO	RRESPONDEN	NTE		(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTIT	TUTO DE MEDICINA	EST		CNPJ/	CPF - 193241710001	02
Endereço: RITAPEVA Sacador/Avalista:	202 CONJ 34		01332-000 BEI	LA VISTA	SAO PAULO	SP

Autenticação mecânica

Vinicus Canditante Rodrigues

Vinicus Canditante Rodrigues

Vinicus Canditante Rodrigues

Ocente Administrativo

HOSPITAL ESTADUAE DE UZIÂNIA

Contrato de Gestao Emergencial N°047/2021

SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,

ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Atesto que os produtos/serviços constantes neste

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 63632.812937 83150.390009 2 88440000510300

Local de Pagamento						Vencimento
EM QUALQUER BA	NCO OU CORRESP	P. NAO BAN	ICARIO			24/12/2021
Beneficiário						Agência/Código Beneficiário
TICKET SOLUCOE	S HDFGT SA		CNPJ 03	3.506.307	/0001-57	2938/31503-9
Data do documento	Data do documento No. Do documento		Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
14/12/21	00636328		DM	N	14/12/21	176/00636328-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	176	R\$				5.103,00
Instruções de responsa	bilidade do BENEFIC	IÁRIO. Quale	quer dúvida sobre	este bole	eto contate o beneficiário,	(-) Descontos/Abatimento
EFETUAR O PAGAM	ENTO SOMENTE A	TRAVES DE	STE BLOQUET	OENA	REDE BANCARIA	
= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =						
NA£o aceitar cheques	s nem anA³s o vencir	mento				(+) Mora/Multa
The second of sequen	o nom aprico o venon	nomo.				
- 1 7-7						
						(=) Valor Cobrado
corresp ITAUBBA-AT	E O VCTO PAGUE E	EM LOJA CO	ORRESPONDEN	NTE		
Pagador: IMED INSTI	TUTO DE MEDICINA	A EST		CNPJ/	CPF - 193241710001	102
Endereço: R ITAPEV	A 202 CONJ 34		01332-000 BEI	LA VISTA	SAO PAULO	SP
Sacador/Avalista:						



Ficha de Compensação Autenticação Mecânica



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

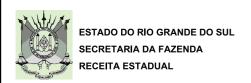
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:45:16 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **7C08.CAC6.0536.C52E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0017912041

Identificação do titular da certidão:

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2 SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Certificamos que, aos 21 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/12/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027844454

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.



Data: 18/11/2021 15h42min

Número — Validade — 10563 16/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000 Aviso Sem débitos pendentes até a presente data. Comprovação Junto à Finalidade Mensagem Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes. Código de Controle CWC29WHF0UMRBHQ1	Nome / Razão Social
Sem débitos pendentes até a presente data. Comprovação Junto à Finalidade Mensagem Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157
Sem débitos pendentes até a presente data. Comprovação Junto à Finalidade Mensagem Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br/Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	Aviso
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes. Código de Controle	Sem débitos pendentes até a presente data.
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	Comprovação Junto à Finalidade
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	
abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.	Mensagem
	abaixo caracterizada. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário
	Código de Controle

https://www.campobom.rs.gov.br/
Campo Bom (RS), 18 de Novembro de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.307/0001-57 Certidão n°: 41254709/2021

Expedição: 21/10/2021, às 17:12:32

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **03.506.307/0001-57, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57

Razão Social:TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Endereco: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS /

93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904065736892690

Informação obtida em 06/12/2021 15:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

15/12/2021 13:17 IBPJ



Internet Banking Empresarial

Agência: 2175 **Conta:** 130077779

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso

Beneficiário Final:Data do pagamentoValor nominalValor total a pagarTICKET SOLUCOES HDFGT SA15/12/2021R\$ 5.103,00R\$ 5.103,00

34191.76007.63632.812937.83150.390009.2.88440000510300

Instituição Financeira Favorecida

341 - ITAU UNIBANCO S A

Nome Fantasia Beneficiário Original

TICKET SOLUCOES HDFGT SA

CPF/CNPJ Pagador Efetivo

19.324.171/0005-28

Valor Nominal **5.103,00**

Desconto 0,00

Autenticação

IBEEAB10BF9AD764428A0DA

CPF/CNPJ Beneficiário Original

03.506.307/0001-57

CPF/CNPJ Pagador Original **19.324.171/0001-02**

Razão Social Pagador Efetivo

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA,

ESTUDOS E

Valor Pago **5.103,00**

Valor Total a Cobrar

5.103,00

Razão Social Beneficiário Original

TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Nome Pagador Original

IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

Data de Vencimento

24/12/2021

Encargos

0,00

Data / hora da transação:

15/12/2021 13:17:29

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Celg Distribuição S.A. Rus 2 Od. A-37, 505 | Jardim Goiãe | CEP 74.805-180 | Goiánia/Goiás CNPJ 01.543,032/0001-04 | IE 100.549.420

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10014709641 Nº DO CLIENTE 107288486

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

CPF/CNPJ: 049.722.191-81

RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3

BAIRRO SANTA LUZIA

CEP: 72804970 LUZIANIA GO BRASIL

	Marin Day	
8 Class	ificação da Un	dade Consumidora
	Subgrupo B3	Classe COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS

Subclasse COMERCIAL NORMAL

ADICIONAL BANDEIRA TARIFARIA 2 - kWh

Tipo de fomecimento MONOFÁSICO Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Q Dados da 0		
VENCIMENTO 10/12/2021	TOTAL A PA	GAR (RS) **238,94
THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		mand

CONTA REFERENTE A	UV12021
① Dados de Medição	
Nº do medidor	1 006565-4
Leitura anterior Leitura atual	04053 08/10/2021 04230 09/11/2021
Próxima leitura	09/12/2021
Fator multiplicador	1,000000
Consumo do mês (kWh)	177
Número de dias	32 DIAS



Reservado a		Sária	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
Data de emissão	M. Mora Hacai	Selle	pase de carearo		
10/11/2021	37176655	4	193,22	29%	56,03

→ Descrição de Faturamento

CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL

P Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW ANEEL GOV.BR

QUANTIDADE TARIFA 177.00

0.208760

VALOR R5*****36.95

R\$****45,72

CONSUMO KWH + JCMS/PJS/COFJNS

QUANTIDADE 177.00

TARIFA 0.882890

VAL 56.27 R\$***

TOTAL A PAGAR RE ******238.94

			TRIBUTO	S
IMPOSTO	ALIQUOTA	BASE DE C	ÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,7485%	137,	18	1,02
ICMS	29%	193,	22	56,03
COFINS	3,4524%	137,	18	4,73



PROGRAMA BÓNUS (RESICREG N'2/2021) - META DE REDUÇÃO MENSAL MÍNIMA DE CONSUMO (SET A DEZ/20): 1.33 KWH. AUMENTO MENSAL APURADO ATÉ © MOMENTO: 151,22 KWH.
INFORMAMOS QUE A TARIFA DA ENEL GOIÁS FOI REAJUSTADA, EM MÉDIA DE 18,45%, POR MEIO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGIATÓRIA ANEEL N° 2,363/2021, A QUAL POSSUI VIGÊNCIA DE 22/10/2021 À 21/10/2022.
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUDIADE = 9/2021. EUSD = R\$ 22,56175
PARCELA: USO SISTEMA = R\$ 58,67 FORNECIMENTO = R\$ 107,45 USO TRANSMISSÃO = 8,2300 ENC. SETORIAL = 7,8709

produtos/services constantes neste

♠ Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0328821897

Diperor Geral

Contrato de Gestão Emergencial Nº047/202 INSTITUTO DE MEDICINA. SES IME ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
107288486	10/11/2021	NOV/2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
10014709641	10/12/2021	R\$*******238,94
Nome do Cliente SELT	HON FERNANDO ROCHA MA	RQUES
Mensagem		
Autenticação Mecânica		

836600000027 389400091002 786960112104

UNIDADE CONSUMIDORA

10014709641

VENCIMENTO

10/12/2021



Para	HSO	do	ent	rea	ador

MUDOU-SE
RECUSADO

FALECIDO AUSENTE

■ NÃO PROCURADO
■ NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO

DESCONHECIDO ENDEREÇO INSLIFICIENTE

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

Conheça nossos canais de atendimento



Atendimento Comercial 24 horas 0800 062 0196

Atendimento para Deficientes Auditivos 24 horas 0800 28 21 887

Ouvidoria 0800 062 1500 Ouvidoria 0850 062 ... (atendimento em dias úzeis das 8h às 18h)

Agéncia Virtual www.enel.com.br

@ Aplicativo Enel Golás

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.

Para acionar a Ouvidoria è necessário que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

Para ter acesso a vários serviços como 2º via de conta, religação de

Além da agência virtual, você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixa agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcanos.

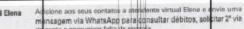
Atendente Virtual Elena

AGR | 0800 727 0167

Agécela Macécoul de Energia Elétrica Ligação granuita de salafones flacis é es

€ enelclientesbr Ø ∉enelbrasil

Antes de nos consultar sobre o valor de sua conta anote a data e a posição dos ponteiros ou os núm que aparecem no visor do medido de energia.



onta por e-mail e contribua mbiente. Acesse o CR Code





- As condições gerais de fornecimento, tantas, produtos, serviços prestados, tributos e outras no podem ser consultadas no site e nos demais, canais de alendimento.
- posem ser consumants no sera e nos cermas. Carasis de atensamenta.

 A fata de pagamento desta conta implicará a suspensióa de formecimiento de energia a partir do 16º dia de notificação de débito. No caso de Tarifis Social de Baixa Rende, a suspensão do formecimiento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entire a data de vendamento e a fetiva suspensióa, informações suptementares desta corria podem ser consultadas no site, na área reservada ao ciliente.

- Contas pagas após o vencimento terilo multa de 2% juros de mora de 0.033% ao dia e alualização financeira na próxima conta.
 Informações sobre a contribuição para custano do serviço de iturnimação frubtica do seu municípilo estão disponíveis no site da distribuídora, no campo: "PARA VOÇE, TARIFAS, TAXAS E MPOSTIOS".
 Vode pode solicitar o cancellamento da cobrança de serviços incluidos sim sua conta, bem como a emissão de uma nova sem a cobrança.



Ceig Distribuição S.A. Rua 2 Qd. A-37, 505 | Jardim Golás | CEP 74,805-180 | Golánia/Golás CNPJ 01,543,032/0001-04 | IE 100,548,420

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3 BAIRRO SANTA LUZIA CEP: 72804970 LUZIANIA GO BRASIL

> Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data

Francisco Campos Amud nirator Geral Hospital Establia De Luziania o de Castan Emargonia No. Gestão Emergencial Nº Contrato de SES IMETUNSTITUTO DE MEDICINA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor 26 / 7 | 582200 | 11006585-4

Data de emissão | Conta referente a Vencimento 10/12/2021 NQV/2021 10/11/2021

⚠ Informações Importantes

SAIBA O QUE FAZER EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA

Trabalhamos para fornecer energia com qualidade e segurança, mas implevistos na rede elétrica, como rompimento de fios e quedas de árvores, acontecem e podem ocasionar a falta de eriergia. Nestes casos, conte conosco e solicite o atendimento de emergência pelos nossos canais digitais:



Aplicativo Enel Goiás

Baixe agora o nosso aplicativo pelo App Store ou Google Play e tenha este e outros serviços ao seu alcance.



Agência virtual

Acesse a sua agência virtual em www.enel.com.br e selecione a opção: Registrar Falta de Energia.



Atendente Virtual Elena

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mansagem por WhatsApp

IMPORTANTE: antes de solicitar o atendimento, sempre verifique se o problema é na sua instalação interna Inbssas equipos não estão autorizadas a realizar manutenções dontro do imévol).

02/12/2021 15:16 IBPJ



Internet Banking Empresarial

Agência: 2175 **Conta**: 130077779

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos

 \bigcirc

Pagamento realizado com sucesso

Beneficiário Final:Data do pagamentoValor nominalValor total a pagarCELG GOIAS02/12/2021R\$ 238,94R\$ 238,94

836600000027.389400091002.786960112104.003288218971

Empresa Valor Codigo de Barras

CELG GOIAS R\$ 238,94 8366000002-7 38940009100-2

78696011210-4 00328821897-1

Data / hora da transação: Autenticação

02/12/2021 15:16:40 IBE8CBB00A683D04460BE21

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142

CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

Home Page: www.augustus.com.br

E-Mail: augustus@augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

lata: 57-6-8739-4

ABAV: 438

Fax: (11) 3256-4399

FT00137396 - Página 1 de 2

		Tromo r ago, tru	T, augusto, som, a			1 100137330 - 1 agina 1 de
	N° Fatura Duplicata FT00137396	Valor Fatura/ Duplicata [R\$] 2,393,10	Data de Emissão 22/11/2021	Data de Vencimento 30/11/2021	Para uso da Inst.	Financeira
		e R\$ 3.59 após 30/11/2		de R\$ 47.86 após	s 01/12/2021	
	The Company of the Co	28 - IMED INST DE ME LUCIANA FERNANDES DE SO			LVIMENTO	
	Bairro: BEL/ Fones(s): (11)3	ITAPEVA, 202 - CJ 34 A VISTA 1411128 ITAPEVA, 202 - CJ 34	Cidade: SAO Fax: (11)	PAULO	SÃO PAULO	01332-000
	Bairro: BELA CNPJ: 19.32	A VISTA 24.171/0001-02 ento: SAO PAULO - BA	Cidade: SAO I Inscrição: ARRA FU	PAULO	SÃO PAULO	01332-000 Impresso em 22/11/2021 11:21:34
	Valor por extenso					*****************************
	RECONHECEMO PAGAREMOS A	OS A EXATIDÃO DEST AUGUSTUS PASS, E	A DUPLICATA D TURISMO LTDA	E SERVIÇOS TU OU A SUA ORD	JRÍSTICOS NA IMP DEM NA PRAÇA E V	PORTÂNCIA ACIMA QUE /ENCIMENTOS INDICADOS.
		Aceite:			Data:	1 1
422-7	Banco Safra S.A.					Recibo do Pagador
Nosso Número 00004544-6	Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N		Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
		•		Autenti	icação Mecânica	
><						
Banco Saf	fra S.A. 422-	7 42297.	09706 0000	2.476992 (00004.54462	3 9 88200000239310
	LQUER BANCO DO	SISTEMA DE COMPE	NSACÃO		Vendmen	30/11/2021
Beneficiário AUGUSTUS PASS. Av. São Luiz, 50 - 14 Ande	. E TURISMO LTDA ar - Cj. 142, , São Paulo - >	(X, 01085-900 - 43.062.389/00	01-02		Agência/C	ódigo Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 22/11/2021	Num. do Docume FT0013739	nto Espécie Docto. DM	Aceite N	Data do 22/11/2021	Nosso Núi	00004544-6
Uso do Banco	Carteira Es	spécie Quantidade R\$		Valor	(=) Valor d	o documento

Pagador

Sacador/Avalista

IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34

01332000

Encargos p/dia de R\$ 3.59 após 30/11/2021 Após 01/12/2021 cobrar multa de R\$ 47.86

BELA VISTA

SAO PAULO SP

19.324,171/0001-02 00004544-6

(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Código de Baixa

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Autenticação Mecânica Ficha de compensação documento foram entreques/realizados nes

Francisco Campos Amud

CONTINUA NA PROXIMA PAGINA...

Contrato de Gest X Emergencial N°047/202 SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7 Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535,324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438 lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137396 - Página 2 de 2

					Notas de D	ébito						
N° Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num, OP	Matri	cula	Saida/Periodo	,	Rota/Produto	
Nota débito	Reserva	VIr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas Tx.Emb).		Tx.Servico	Out.Rec.	Desconto	Total
N° Pedido	Fornecedor		C. Custos		Retirada	Devolução	Nº Co	nfim.	Solicitante		Tipo de Pagamen	ito
Observação												
Centro Cus	to: SEM CO	NTRATO										
	BRITO/ANA			04/08/2021	VC00367770				03/09/2021 at 03/10/2021	é	Veículo: IA	
ND00575610	00729798	2,393,10 [R\$]	1,000000	2,393,10	0,00	0,0	0		0,00	0,00	0,00	2,393,10
Ped.Reserve: 3702124	LOCALIZA BRA	ASILIA	SEM CONT	RATO	Brasilia	Brasilia	21151	08917	LUCIANA FERNANDES SOUZA	DE		
Qtde. Diarias: 3 Autorizador: Ed		9,77 = Total Diárias: R\$	2393,10									
Centro Custo:	SEM CONTRATO			2,393,10	0,00	0,0	0		0,00	0,00	00,00	2,393,10
Total Notas de	Debito			2,393,10	0,00	0,0	0		0,00	0,00	0,00	2.393,10
									Total da	Eatura		2.393,10

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entreques/realizados nesta data.

Francisco Campos Amud SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:46 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **F240.81D7.383B.5ABF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da emissão

Validade

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1060730 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 04/10/2021 **Validade:** 02/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535,324-8- Inicio atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:07 horas do dia 02/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6507C112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Certidão nº: 55602186/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:23:42

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **43.062.389/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /

01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200300812853048

Informação obtida em 02/12/2021 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02/12/2021 12:38 Internet Banking



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175

Conta: 130077779

Transferências > Transferir > Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido Instituição destino Conta destino Data da transferência Valor: R\$

AUGUSTUS 0237 - BCO 3090 / 144991 02/12/2021 2.393,10

PASSAGENS E BRADESCO S TURISMO LTDA A

Mais Informações

Tipo de Transação Nome conta origem Conta origem

Transferência para outra instituição TED - Outra IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E 2175 / 130077779 titularidade

CNPJ: Tipo de Conta ISPB

43.062.389/0001-02 Conta corrente 60746948

Finalidade Histórico

Crédito em Conta Corrente FT 137396

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

 $\ensuremath{\mathsf{O}}$ crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

 Autenticação Bancária:
 Data / Hora da Transação:

 A5E6356C63A8A65967BA765
 02/12/2021 - 12:38:36

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142

CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137402 - Página 1 de 2

	N" Fatura Duplicata FT00137402	Valor Fatura/ Duplicata [R\$] 2.286,00	Data de Emissão 22/11/2021	Data de Vencimento 30/11/2021	Para uso da Inst. F	Inanceira
	Padador: 0055 A/C.: L Endereco: RUA Bairro: BEL/ Fones(s): (11)3 Cobranca: RUA Bairro: BEL/ CNPJ: 19.33	ITAPEVA. 202 - CJ 34 A VISTA 24.171/0001-02	Cidade: SAO Fax: (11) Cidade: SAO Inscrição: RRA FU	OS E DESENVO CONTRATO PAULO PAULO	SÃO PAULO SÃO PAULO	01332-000 01332-000 Impresso em 22/11/2021 11:20:15
	Valor por extenso	Dois Mil e Duzentos e	Oitenta e Seis F	******	**********	************************************
	RECONHECEM PAGAREMOS A	OS A EXATIDÃO DEST AUGUSTUS PASS, E ` Aceite:	A DUPLICATA I TURISMO LTDA	DE SERVIÇOS T , OU A SUA ORI	URÍSTICOS NA IMP DEM NA PRAÇA E \ Data:	PORTÂNCIA ACIMA QUE PENCIMENTOS INDICADOS.
422-7	Banco Safra S.A.					Recibo do Pagador
Nosso Número 00004549-7	Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N		Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
				Auten	ticação Mecânica	

Banco Safra S.A. 422-7

42297.09706 00002.476992 00004.549721 1 88200000228600

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO Beneficiário						Vencimento 30/11/2021
AUGUSTUS Av. São Luiz, 50 -	PASS. E TURISMO LT	TDA ulo - XX, 01085	900 - 43.062,389/000	1-02		Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
22/11/20	ata do Documento Num. do Documento FT00137402		Espécie Docto. DM	Aceite N	Data do 22/11/2021	Nosso Número 00004549-7
Uso do Banco	Carteira 1 as informações deste bloquete	Espécie R\$	Quantidade		×Valor	(=) Valor do documento 2,286,00
	a de R\$ 3.43 após 30/ 021 cobrar multa de R\$					(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacador/Avalista

SAO PAULO SP

Atesto que os produtos



documento foram entreques/realiza

Francisco Campos Amud

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Contrato de SES IMED INSTITUTO DE MEDICIA ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7 Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br Inscr. Mun: 8.535,324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438 lata: 57-6-8739-4 Fax: (11) 3256-4399

FT00137402 - Página 2 de 2

					Notas de D	ébito					
Nº Viag Nota débito Nº Pedido Observação	Passageiro Reserva Fornecedor	VIr.Original	Tipo Câmbio C. Custos	Emissão Valor	Bilhete/NC/OS Extras Retirada	Num. OP Taxas Tx.Emb. Devolução	Matricule	Tx.Serviça Out	t.Rec.	Rota/Produto Desconto Tipo de Pagamento	Tota
Centro Cus	to: SEM CO	NTRATO					REFE				
	AMORIM/HEBE	ERSON		17/08/2021	VC00368219			17/08/2021 até 16/09/2021		Veiculo: GRUPO C	;
ND00576804	00744032	2,286,00 [R\$]	1,000000	2,286,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00 2	2,286,00
	UNIDAS BRAS	ILIA	SEM CONTI	RATO	AEROPORTO BRASILIA	AEROPORTO BRASILIA	2115058	237 LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	Ē		
Qtde. Diarias: 3 Autorizador: LU		6,20 = Total Diárias: R\$	2286,00								
Centro Custo: S	SEM CONTRATO			2,286,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00 2	2,286,00
Total Notas de	Debito			2,286,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00 2	2,286,00
								Total da Fa	atura	2	286,00

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entreques/realizados resta data,

Francisco Campos Amuni Diretor Geral HOSPITAL ESTADUANOS LUZIÁNIA de Passa

Contrato de Essa Emergencial Nº047/2001 SES IMED(INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:46 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **F240.81D7.383B.5ABF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da emissão

Validade

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1060730 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 04/10/2021 **Validade:** 02/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535,324-8- Inicio atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:07 horas do dia 02/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6507C112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Certidão nº: 55602186/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:23:42

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **43.062.389/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /

01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200300812853048

Informação obtida em 02/12/2021 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

02/12/2021 12:36 Internet Banking



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175

Valor: R\$

Conta: 130077779

Transferências > Transferir > Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido Instituição destino Conta destino Data da transferência

AUGUSTUS 0237 - BCO 3090 / 144991 02/12/2021 2.286,00

PASSAGENS E BRADESCO S

TURISMO LTDA A

Mais Informações

Tipo de Transação Nome conta origem Conta origem

Transferência para outra instituição TED - Outra IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E 2175 / 130077779

titularidade

 CNPJ:
 Tipo de Conta
 ISPB

 43.062.389/0001-02
 Conta corrente
 60746948

Finalidade Histórico

Crédito em Conta Corrente FT 137402

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

 Autenticação Bancária:
 Data / Hora da Transação:

 2776359C63886657669A8A5
 02/12/2021 - 12:36:52

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7 Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL ABAV: 438 lata: 57-6-8739-4

ABAV: 438 Fax: (11) 3256-4399

FT00137723 - Página 1 de 2

						- 1 100101120 - 1 agina 1 de
	N° Fatura Duplicata FT00137723	Valor Fatura/ Duplicata [R\$] 163,90	Data de Emissão 09/12/2021	Data de Vencimento 15/12/2021	Para uso da Inst. F	inanceira
	Pagador: 0055	e R\$ 0.25 após 15/12/20 28 - IMED INST DE ME UCIANA FERNANDES DE SOL	DICINA ESTUDO	de R\$ 3.28 após 1 DS E DESENVOL		
	Endereco: RUA Bairro: BELA Fones(s): (11)3 Cobranca: RUA Bairro: BELA CNPJ: 19.32	ITAPEVA. 202 - CJ 34 A VISTA 1411128 ITAPEVA. 202 - CJ 34 A VISTA 24.171/0001-02	Cidade: SAO F Fax: (11) Cidade: SAO F Inscrição:	PAULO	SÃO PAULO	01332-000 01332-000
	Valor por extenso	TENERS OF THE STATE OF THE STAT	ès Reais e Nover			Impresso em 09/12/2021 16:35:50
	RECONHECEMO PAGAREMOS A	OS A EXATIDÃO DESTA AUGUSTUS PASS, E T	A DUPLICATA D URISMO LTDA,	E SERVIÇOS TU OU A SUA ORDI	IRÍSTICOS NA IMPO EM NA PRAÇA E VE	ORTÂNCIA ACIMA QUE ENCIMENTOS INDICADOS.
	J	Aceite:			Data:	1 1
422-7 B	anco Safra S.A.					Recibo do Pagador
Nossa Númera 00004783-0	Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N		Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
		•		Autentio	cação Mecânica	

Banco Safra S.A. 422-7

42297.09706 00002.476992 00004.783023 6 88350000016390

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUAL	QUER BANCO	DO SISTE	MA DE COMPE	NSACÃO		Vencimento
Beneficiário AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142, , São Paulo - XX, 01085-900 - 43,062.389/0001-02						15/12/2021
						Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 09/12/2021	Num. do Do FT001:		Espécie Docto. DM	Acelte N	Data do 09/12/2021	Nosso Número 00004783-0
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade		_× Valor	(=) Valor do documento
Instruções (Todas as informa-	ções deste bloquet	o são de exclus	siva responsabilidade	do beneficiário)		(-) Desconto/Abatimento
Encargos p/dia de R\$	0.25 após 15/	12/2021				(-) Outras Deduções
Após 16/12/2021 cobr	ar multa de R	3.28				(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagado

Sacador/Avalista

IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34

01332000

BELA VISTA

SAO PAULO SP

19.324.171/0001-02 00004783-0

ramcacamecanicas Ficha de compensação documento foram entregues/realizados nesta deta.

Francisco Dos Amido

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

SES IMED AND THE DECLAR MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.052.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7 Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br Inscr. Mun: 8,535,324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137723 - Página 2 de 2

					Notas de D	Debito						
N° Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num	. OP	Matrícula	Saida/Period	do	Rota/Produto	
Nota débito	Reserva	VIr.Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emb.		Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Tota
Nº Pedido	Fornecedor		C. Custos					Nº Confirm.	Solicitante		Tipo de Pagame	ento
Observação												
Centro Cus	to: LUSIANIA	1					34 (4)	TARREST STATE				Sire of
	BRITO/ANA			16/11/2021	VC00368387				16/11/2021 a 17/11/2021	até	Hospedagem Di	iárias: 001
ND00577861	00745111	149,00 [R\$]	1,000000	149,00	14,90		0,00		0,00	0,00	0,00	163,90
Ped,Reserve: 3722843 Cód.Reserva: Marilia	SARON HOTEL	AGUAS CLARAS	LUSIANIA					Marilia	LUCIANA FERNANDE: SOUZA	S DE		
SINGLE: Qtde. Autorizador: Mai Centro Custo: L	cos Sousa	iarias: 1 * Valor Diária:	149,00 = Tota	al Diárias: R\$149 149,00	9,00		0,00			0,00	0,00	163,9
Total Notas de	Debito			149,00	14,90		0,00		0,00	0,00	0,00	163,90

Atesto que as produtosisarviços constantes neste documento foram entreguesire fizados nesta data documento foram entreguesir f



Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia
Reunião	
Data	16 a 17 de Setembro 2021
Participantes Hosp. Apoiado	
Participantes	Ana Brito
Compilado por / Revisado por	

ções:	
-4 10 - 17 1- 11	
ata: 16 a 17 de Novem- ro	Setor de Qualidade:
	Visita de auditoria de processo;
	Roda de conversa com as equipes noturnas,(Enfermagem/ Fisioterapia
	Farmácia e Serviços de Apoio);
	Auditoria Assistenciais, no período diurno e noturno durante o final de
	semana;
	Monitoramento e treinamento da equipe noturna;
	Reunião com a equipe da supervisão noturna;
	Auditoria do dimensionamento de escalas assistenciais;
	Acompanhamento de resultados;
	Acompanhamento de absenteísmo;
	Auditoria da distribuição do horário de descanso noturno (Plantão
	noturno I e Noturno II);
róximos Passos	Continuidade das atividades – Diretor Coorporativa- Hospital Regional de Luziânia.

Francisco Campos Amul

Diretor Getal

HOSPITAL ESTADO E DE GODAÑA

Centrato de Desta Emergencia 1º047/2021

SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA,

ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:46 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **F240.81D7.383B.5ABF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Data e hora da emissão 02/12/2021 10:21:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1060730 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 04/10/2021 **Validade:** 02/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535,324-8- Inicio atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:07 horas do dia 02/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6507C112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Certidão nº: 55602186/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:23:42

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **43.062.389/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /

01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200300812853048

Informação obtida em 02/12/2021 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

15/12/2021 13:14 Internet Banking



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175

Valor: R\$

Conta: 130077779

Transferências > Transferir > Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido Instituição destino Conta destino Data da transferência

AUGUSTUS 0237 - BCO 3090 / 144991 15/12/2021 163,90

PASSAGENS E BRADESCO S

TURISMO LTDA A

Mais Informações

titularidade

Tipo de Transação Nome conta origem Conta origem

Transferência para outra instituição TED - Outra IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E 2175 / 130077779

CNPJ: Tipo de Conta ISPB

43.062.389/0001-02 Conta corrente 60746948

Finalidade Histórico

Crédito em Conta Corrente FT 137723

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

 Autenticação Bancária:
 Data / Hora da Transação:

 44C6338F6379C3546BC6966
 15/12/2021 - 13:14:20

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142

CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137724 - Página 1 de 2

	N° Fatura	Valor Fatura/	Data de	Data de	Para uso da Inst. Fin	nanceira
	Duplicata	Duplicata [R\$]	Emissão	Vencimento		
	FT00137724	819,50	09/12/2021	15/12/2021		
	Encargos p/dia d	e R\$ 1.23 após 15/12/20	021 Multa	de R\$ 16.39 após	16/12/2021	
	Pagador: 0055	28 - IMED INST DE ME UCIANA FERNANDES DE SOL	DICINA ESTUD		LVIMENTO	
	Bairro: BELA Fones(s): (11)3	ITAPEVA. 202 - CJ 34 VISTA 1411128 ITAPEVA. 202 - CJ 34	Cidade: SAO Fax: (11)	PAULO	SÃO PAULO	01332-000
	Bairro: BELA	VISTA	Cidade: SAO	PAULO	SÃO PAULO	01332-000
		24.171/0001-02 ento: SAO PAULO - BA	Inscrição: - BARRA FU			Impresso em 09/12/2021 16:34:18
	Valor por extenso	Oitocentos e Dezenove		enta centavos****		****************
	PAGAREMOS A	DS A EXATIDÃO DEST. AUGUSTUS PASS, E 1 Aceite:	A DUPLICATA E TURISMO LTDA	DE SERVIÇOS TI , OU A SUA ORD	JRISTICOS NA IMPOI DEM NA PRAÇA E VEI Data:	RTANCIA ACIMA QUE NCIMENTOS INDICADOS.
422-7	Banco Safra S.A.				F	Recibo do Pagador
Nosso Número 00004782-1	Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N		Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
				Autent	ticação Mecânica	
Sanco Sa	afra S.A. 422-	7 42297		 02.476992 (00004.782124	 7 88350000081950
Local do Pagamento		SISTEMA DE COMPE			Venuimento	15/12/2021

Agēncia/Cōdigo Beneficiário 09700/00024769-9 AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Ander - Cj. 142, São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02

Data do Documento
09/12/2021

Num. do Documento
FT00137724

Espécie Docto.
DM Data do 09/12/2021 00004782-1 Uso do Banco Carteira Quantidade Valor (=) Valor do documento 1 819.50 (-) Desconto/Abatimento Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsal produtos/servid constantes neste (-) Outras Deduções Encargos p/dia de R\$ 1.23 após 15/12/2021 Após 16/12/2021 cobrar multa de R\$ 16.39 (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos TAL ESTADUAL DE LUXANIA (=) Valor Cobrado IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DÉSENMOLMINENTO Emergencial Nº047/2021 Pagador 19.324,171/0001-02

RUA ITAPEVA. 202 - CJ 34

01332000

Sacador/Avalista

SES IMED INSTITUTO DE ULEDISPINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

00004782-1

Código de Baixa

Autenticação Mecânica- Ficha de compensação





AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7 Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br Inscr. Mun: 8,535,324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL ABAV: 438 lata: 57-6-8739-4

Total da Fatura

819,50

ABAV: 438 Fax: (11) 3256-4399

FT00137724 - Página 2 de 2

					Notas de D	Débito						
N° Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num	. OP	Matrícula	Saida/Period	0	Rota/Produto	
Nota débito Nº Pedido Observação	Reserva Fornecedor	VIr.Original	Câmbio C. Custos	Valor	Extras	Taxas	Tx,Emb.	Nº Confirm,	Tx.Serviço Solicitante	Out,Rec.	Desconto Tipo de Pagar	Tota nento
Centro Cus	to: LUSIANIA		SE WES			To the						
	RESPLANDES/	JRIEL		19/11/2021	VC00368604				22/11/2021 at 26/11/2021	té	Hospedagem	Diárias: 004
ND00578684	00745963	596,00 [R\$]	1,000000	596,00	59,50		0,00		0,00	0,00	0,00	655,66
Ped.Reserve:	SARON HOTEL	AGUAS CLARAS	LUSIANIA					Eduarda	LUCIANA FERNANDES	S DE		
Cód,Reserva: Eduarda	Antos: 1 * Otdo D	ariae: A * Valor Diaria	149.00 = Tot	al Diárias: R\$50	600				SOUZA 			
Cód,Reserva: Eduarda SINGLE: Qtde.		arias: 4 * Valor Diária:	149,00 = Tot	al Diárias: R\$59 16/11/2021	6,00 VC00368435				SOUZA	 	Hospedagem	Diárias: 001
3723820 Cód, Reserva: Eduarda SINGLE: <i>Qtdo</i> . Autorizador: Ma	rcos Sousa	arias: 4 * Valor Diâria: ————————————————————————————————————					0,00		16/11/2021 a	 té	Hospedagem 0,00	
Cód.Reserva: Eduarda SINGLE: Qtde. Autorizador: Ma	SILVA/RAUL 00745311			16/11/2021	VC00368435		0,00	Veronica	16/11/2021 a 17/11/2021	0,00		
Cód.Reserva: Eduarda SINGLE: Qtde. Autorizador: Ma ND00578066 Ped.Reserve: 3723125 Cód.Reserva: Veronica	SILVA/RAUL 00745311 SARON HOTEL Aptos: 1 * Qide. D.	149,00 [R\$	1,000000 LUSIANIA	16/11/2021 149,00	VC00368435 14,90		0,00	Veronica	16/11/2021 a 17/11/2021 0,00 LUCIANA FERNANDES	0,00		
Cód.Reserva: Eduarda SINGLE: Qtde. Autorizador: Ma ND00578066 Ped.Reserve: 3723125 Cód.Reserva: Veronica SINGLE: Qtde.	SILVA/RAUL 00745311 SARON HOTEL Aptos: 1 * Qtde. Direcs Sousa	149,00 [R\$] AGUAS CLARAS	1,000000 LUSIANIA	16/11/2021 149,00	VC00368435 14,90		0,00	Veronica	16/11/2021 a 17/11/2021 0,00 LUCIANA FERNANDES	0,00	0,00	Diárias: 001 163,90

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados/nesta data.

Campos Amurados/nesta data.

Erancisco Campos Amurados/nesta data.

Erancisco Campos Amurados/nesta data.

Erancisco Campos Amurados/nesta data.

Contrato de Gestão Emergencial N°047/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



Projeto/Tema	ACREDITAÇÃO NO HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA
Reunião	
Data	22/11/2021 à 26/11/2021
Participantes Hosp. Apoiado	
Participantes	Todos os gestores do Hospital de Luziânia
Compilado por / Revisado por	URIEL MOURA RESPLANDES

Atividades:

- 1. Monitoramento e verificação dos avanços relacionados a ACREDITAÇÃO HOSPITALAR;
- Orientações aos gestores sobre o processo de acreditação, esclarecimento de dívidas de verificação de conformidade;
- 3. Execução de ações voltadas para ACREDITAÇÃO HOSPITALAR

Ações:	
22/11/2021	 Realizado Checagem, verificação e correção dos MAPEAMENTOS DE PROCES- SOS (SIPOC), GERENCIAMENTO DE RISCOS (FMEA) E CADEIA CLIENTE FORNECE- DOR, dos processos críticos
23/11/2021	 Realizada auditoria interna no laboratório (considerando a ferramenta descrita nos requisitos de apoio a gestão – RAG) com foco em verificar o andamento das ações da ACREDITAÇÃO HOSPITALAR. Esta auditoria incluiu orientações quanto ao cumprimento dos requisitos descritos no manual da ONA para nível 1 e 2;
23/11/2021	3. Realizado avaliação, quanto ao avanço das atividades voltadas para ACREDITA- ÇÃO, nos processos de GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI- CA, PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS (RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO PESSOAL E ESESMT), CUIDADOS IN- TENSIVOS (UTI), CONTROLE DE INFECÇÕES (SCIRAS), NÚCLEO INTERNO DE RE- GULAÇÃO, PRONTO SOCORRO, DIRETORIA GERAL, TÉCNOLOGIA DA INFORMA- ÇÃO, ASSISTÊNCIA NURICIONAL, GESTÃO ADMINSITRATIVA E FINANCEIRA, EN- GENHARIA CLÍNICA E PREDIAL E GESTÃO DE FORNECEDORES TERCEIRIZADOS;

Miel Mana Liplondes



24/11/2021	 Realizada ação intensiva para apoio a melhoria dos processos de FARMÁCIA, com reuniões de orientação e verificação diária;
24/11/2021	 Realizada ação intensiva para apoio a melhoria dos processos de FARMÁCIA, com reuniões de orientação e verificação diária
25/11/2021	 Realizado diálogo com a equipe de consultoria do MV para produção de relató- rios de performance para serem analisados e apresentados na ACREDITAÇÃO
25/11/2021	 Realizada reunião com DIRETORIA GERAL para orientações sobre PLANEJA- MENTO ESTRATÉGICO no uso da ferramenta de BALANCED SCORE CARD;
25/11/2021	 Realizada reunião de discussão com DIRETORIA GERAL para avanço no proto- colo de Profilaxia para Tromboembolismo Venoso (TEV);
26/11/2021	 Realizada produção de relatório de conformidade no cumprimento dos requisi- tos do manual da ONA para ACREDITAÇÃO, no nível 1 e 2.

 Uniel Moura tesplonder



Projeto/Tema	Chamada de Enfermagem
Reunião	
Data	16/11/2021 a 17/11/2021
Participantes Hosp. Apoiado	
Participantes	Raul Michel Ribeiro Silva, Kuayre Silva Meireles, Francisco Campos Amud
Compilado por / Revisado por	Raul Michel Ribeiro Silva

Atividades:	
 Visita técnica 	para conhecer estrutura física
Agenda	
Ações:	
16/11/2021	Chegada ao Hospital às 17:00hrs e visita pelos setores da unidade.
17/11/2021	 Foi Realizado a análise das infraestruturas das instalações elétrica para levantamento de materiais a serem gastos na instalação da chamada de enfermagem nas enfermarias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Raul Michel Ribeiro Silva Coordenador de Engelmaria CREA 1018026290/D-GO IMED/HRSLMB



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:46 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **F240.81D7.383B.5ABF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da emissão

Validade

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1060730 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 04/10/2021 **Validade:** 02/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535,324-8- Inicio atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:07 horas do dia 02/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6507C112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Certidão nº: 55602186/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:23:42

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **43.062.389/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /

01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200300812853048

Informação obtida em 02/12/2021 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

14/12/2021 15:58 Internet Banking



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175

Conta: 130077779

Transferências > Transferir > Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido Instituição destino Conta destino Data da transferência Valor: R\$

AUGUSTUS 0237 - BCO 3090 / 144991 14/12/2021 819,50 PASSAGENS E BRADESCO S

TURISMO LTDA A

Mais Informações

titularidade

Tipo de Transação Nome conta origem Conta origem

Transferência para outra instituição TED - Outra IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E 2175 / 130077779

CNPJ: Tipo de Conta ISPB

43.062.389/0001-02 Conta corrente 60746948

Finalidade Histórico

Crédito em Conta Corrente FT 137724

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

 Autenticação Bancária:
 Data / Hora da Transação:

 89A637CE6369DC5867C7A88
 14/12/2021 - 15:58:20

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142

CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137766 - Página 1 de 2

	N° Fa Dupli	cata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. F	Financeira					
	FT0013	37766	163,90	13/12/2021	15/12/2021							
	Encardos	s p/dia de	R\$ 0.25 após 15/12/2	021 Multa	de R\$ 3.28 após	16/12/2021						
	Pagador	Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C.: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - C.Custo: LUSIANIA										
	Enderece Bairro:		ITAPEVA. 202 - CJ 34 VISTA	Cidade: SAO I	PAULO	SÃO PAULO	01332-000					
			1411128 ITAPEVA. 202 - CJ 34	Fax: (11)								
		19.32	VISTA 4.171/0001-02	410000000000000000000000000000000000000	PAULO	SÃO PAULO	01332-000					
	Praca de	Praca de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU Impresso em 13/12/2021 15:16:14										
	LINE THE PROPERTY OF THE PROPE				e Três Reais e Noventa centavos************************************							
	RECON! PAGARE	RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SÚA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.										
			Aceite:			Data:	1 1					
422-7	Banco Saf	ra S.A.					Recibo do Pagador					
Nosso Número 00004796-1		Espécie R\$	Carteira 1	Aceite N		Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9					

42297.09706 00002.476992 00004.796124 8 88350000016390

PAGÁVEL EM QUALO	QUER BANCO	DO SISTE	MA DE COMPE	NSAÇÃO		Vencimento 45/40/2004
Beneficiário						15/12/2021
AUGUSTUS PASS. E Av. São Luiz, 50 - 14 Ander -	TURISMO LT Cj. 142, , São Pau	TDA ilo - XX, 01085	-900 - 43.062.389/000	11-02		Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 13/12/2021	Num, do Do FT0013	cumento	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data do 13/12/2021	Nosso Número 00004796-1
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade		x X	(=) Valor do documento 163.90
Instruções (Todas as informaç	ões deste bloquete	o são de exclus	iva responsabilidade	do beneficiário)		(-) Desconto/Abatimento
Encardos p/dia de R\$ ((-) Outras Deduções
Após 16/12/2021 cobra	ir mujta de Ka	3.28				(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Decedes						

Sacador/Avalista

IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34

01332000

BELA VISTA

SAO PAULO SP

19.324.171/0001-02 00004796-1

Código de Baixa

Autenticação Mecânica- Ficha de compensação

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento, foram entreques/realizados, nesta da

Diretor Geral

HOSPITAL ESTABLIAN DE LUZI

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

Contrato de Gestão Emergencial N°047/202 SES IMED INSTITUTO DE MEDICINA. ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.052.389/0001-02 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142 CADASTUR: 00496-00-41-7

Fone: (11) 3122-9999

E-Mail: augustus@augustus.com.br Home Page: www.augustus.com.br Inscr. Mun: 8,535,324-8

Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL

ABAV: 438

lata: 57-6-8739-4

Fax: (11) 3256-4399

FT00137766 - Página 2 de 2

					Notas de D)ébito						
N° Viag	Passageiro		Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num	. OP	Matrícula	Saida/Periode	0	Rota/Produto	
Nota débito N° Pedido	Reserva Fornecedor	VIr.Original	Câmbio C. Custos	Valor	Extras	Taxas	Tx,Emb.	Nº Confirm,	Tx.Serviço Solicitante	Out.Rec.	Desconto Tipo de Pagamer	Tota
Observação Centro Cus	to: LUSIANI	A							Billion			le de la constante de la const
	BRITO/ANA			01/12/2021	VC00369260				03/12/2021 at 04/12/2021	té	Hospedagem Diá	rias: 001
ND00580722	00748010	149,00 [R\$]	1,000000	149,00	0,00	14,90	0,00		0,00	0,00	0,00	163,9
Ped,Reserve: 3726115 Cod,Reserva; Eduarda		L AGUAS CLARAS	LUSIANIA	30 mark 10 m				Eduarda	LUCIANA FERNANDES SOUZA	DE		
SINGLE: Qtde. Autorizador: Ma	Aptos: 1 * Otde. I	Diarias: 1 * Valor Diária:	149,00 = Tot	al Diárias: R\$14	9,00							
Centro Custo: I	LUSIANIA			149,00	0,00	14,90	0,00		0,00	0,00		163,9
Total Notas de	Debito			149,00	0,00	14,90	0,00		0,00	0,00	0,00	163,9
									Total da	Fatura		163

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data

GES IMED INSTITUTO ESTADIAN ESTUDO E DESENVESTADIAN DEL UZIANO



Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia
Reunião	The state of the s
Data	03 a 04 de Dezembro 2021
Participantes Hosp. Apoiado	
Participantes	Ana Brito
Compilado por / Revisado por	

1.	
Agenda	
Ações:	
Data: 03 a 04 de dezem- bro	Setor de Qualidade: Visita de auditoria de processo; Auditoria Assistenciais, no período diurno e noturno durante o final de semana; Monitoramento e treinamento da equipe noturna;
	Reunião com a equipe da supervisão noturna; Auditoria do dimensionamento de escalas assistenciais; Auditoria da distribuição do horário de descanso noturno (Plantão noturno I e Noturno II);
Próximos Passos	Continuidade das atividades — Diretor Coorporativa- Hospital Regional de Luziânia.

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento, foram entregues/realizados nesta data.

Prancisgo Campos Amud
Diretol Gera
HOSPITAL ESTADAM BERGIANA
Contrato de Sestão Emergencial N°0 7/2021
SES IMED INSTITUTO DE MEDICNA,
ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:27:46 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **F240.81D7.383B.5ABF** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data e hora da emissão

Validade

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1060730 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 04/10/2021 **Validade:** 02/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535,324-8- Inicio atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:07 horas do dia 02/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6507C112

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02 Certidão nº: 55602186/2021

Expedição: 02/12/2021, às 10:23:42

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **43.062.389/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02

Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP /

01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120200300812853048

Informação obtida em 02/12/2021 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

14/12/2021 14:05 IBPJ



Internet Banking Empresarial

Agência: 2175 **Conta:** 130077779

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso

Beneficiário Final:Data do pagamentoValor nominalValor total a pagarAUGUSTUS PASS E TURISMO14/12/2021R\$ 163,90R\$ 163,90

LTDA

42297.09706.00002.476992.00004.796124.8.88350000016390

Instituição Financeira Favorecida CPF/CNPJ Beneficiário Original Razão Social Beneficiário Original 422 - BCO SAFRA S A 43.062.389/0001-02 AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA

Nome Fantasia Beneficiário Original CPF/CNPJ Pagador Original Nome Pagador Original

AUGUSTUS PASS E TURISMO LTDA 19.324.171/0001-02 IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS

CPF/CNPJ Pagador Efetivo Razão Social Pagador Efetivo Data de Vencimento

19.324.171/0005-28 IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, 15/12/2021

19.324.171/0005-28 IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, 15/12/2021

ESTUDOS E

Valor NominalValor PagoEncargos163,900,000,00

 Desconto
 Valor Total a Cobrar
 Data / hora da transação:

 0,00
 0,00
 14/12/2021 14:05:37

Autenticação

IBE7F441891074B45FF9C2F

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades) 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias. 0800 762 7777 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala) Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CONTRATO LOCAÇÃO DE SALA 03 - ED. MARTA ROCHA

brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.208, CPF: 028.017.191-96 e-mail: rodrigo@marquesadvs.com.br, SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES brasileiro, administrador, solteiro, inscrito no CRA/DF sob: nº 2.029.882, CPF: 049.722.191-81, e-mail: selthon.fr.marques@gmail.com e MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES brasileira, estudante, solteira, RG: 6.735.834 – PC/GO, CPF:049.887.921-61, e-mail: manuellanicolerocha@gmail.com, todos domiciliados em: Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 01, Edificio Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110. Celebram o presente contrato de locação não residencial, com as cláusulas e condições seguintes:

MEDICINA, ESTUDOS E LOCATÁRIA: IMED -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO com sede na Rua Itapeva, nº 202, Sl. 34, Bairro Bela Vista -CEP: 01.332-000 - São Paulo/SP, telefones (11) 3294-2955 e 2640-0043. De acordo com o registro de nº 53.216, averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro "A" do 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, inscrita na CNPJ (MF) sob o nº 19.324.171/0001-02, tendo como Diretor Presidente Sr. ANDRÉ SILVA SADER, brasileiro, solteiro, médico veterinário e administrador de empresas, nascido em 24 de Abril de 1971, em São Paulo/SP, filho de Helio Antonio Faria Sader e Myrian Silva Sader, portador de RG sob nº no 170.725.418-45, 17.044.816-2/SSP-SP e do CPF sob 0 financeiro@imed.org.br, telefones (19) 97131-4545 e (11) 3141-1128, residente e domiciliado em São João da Boa Vista-SP, Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa vista, CEP: 13.874-117. Neste ato representada por seu procurador, o Dr. ANDRÉ FONSECA LEME, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 20,737,340 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 275.226.198-58 e junto à telefone (11)3289-3348 e-mail 172.666, OAB-SP sob no andre.leme@lemelaw.com.br, com endereço profissional à Avenida Paulista, 1009, cj. 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, conforme instrumento particular de procuração outorgada em 18.03.20.

Os signatários qualificados como LOCADORES e LOCATÁRIA, têm entre si, certa, justa e contratada na melhor forma de direito, a locação do imóvel situado à Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110, mediante as cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A locação destina-se ao uso exclusivo não residencial, sendo terminantemente proibido a transferência, sublocação, cessão, empréstimo ou desvio de utilização no todo ou em parte a qualquer pretexto, salvo haja prévia e expressa autorização dos LOCADORES. Caso contrário incidirá imediata rescisão contratual a qualquer tempo de vigência, com cobrança de juros e multa de que trata o § 1º da cláusula 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de (CINCO ANOS), iniciando-se em (20/05/2020) e terminando em (20/05/2025), limite de tempo em que o imóvel objeto do

annua de la companya de la companya

presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga a respeitar as normas referentes aos direitos de vizinhança, que se referem ao sossego público, saúde, segurança, silêncio e urbanidade, responsabilizando-se, ainda, por atos de terceiros que tenham permitido acesso ao imóvel objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUARTA: Toda e qualquer reclamação a respeito do imóvel deverá ser feita pela LOCATÁRIA nos 05 (CINCO) primeiros dias da locação, não sendo aceita nenhuma reclamação feita posteriormente a esse prazo.

CLÁUSULA QUINTA: O aluguel mensal será de RS 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) acrescido de Taxa de Manutenção Predial de RS 80,00 (OITENTA REAIS) e deverão ser pagos até a data de seu vencimento, no dia 20 (VINTE) de cada mês seguinte ao vencido, mediante depósito na conta-corrente nº 64.800-0, Ag 0941-5, BANCO DO BRASIL ou no local do endereço dos LOCADORES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sidos lançados nos respectivos recibos.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulada caução no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), que será paga na assinatura deste instrumento, sendo restituída ao final do contrato, caso não haja a renovação do mesmo, bem não havendo dano no imóvel em decorrência de transporte de mobiliário no ato da ocupação/desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA No valor do aluguel está inclusa despesa com água. No entanto, se necessário; será instalado hidrômetro para medir o consumo e o valor apurado será de responsabilidade da LOCATÁRIA. São de responsabilidade da LOCATÁRIA as despesas com consumo de energia elétrica, seguro contra incêndio, tributos prediais e todas as demais taxas ou impostos, tributos municipais e encargos da locação, que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive a supracitada taxa de administração predial, que deverão ser pagas diretamente pela mesma, ficando obrigada a apresentar os comprovantes de quitação juntamente com o pagamento do aluguel.

CLÁUSULA OITAVA: O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) dos últimos 12 (DOZE) meses. Entretanto, se em virtude de Lei subsequente vier a ser admitida a correção e periodicidade inferior a prevista na legislação vigente à época de sua celebração, que é anual, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela Lei posterior e pelo maior índice vigente dentre os permitidos pelo Governo Federal, que venha a reflectir a variação do período.

CLÁUSULA NONA: Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar aqui pactuado a ser estabelecido pelos LOCADORES, que poderão ainda estipular, de comum acordo com a LOCATÁRIA, o índice de reajuste e periodicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de alugueis em atraso, os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (VINTE POR CENTO), sendo que qualquer recebimento feito pelos LOCADORES fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, será havido como mera tolerância e não induzirá novação, bem como resgate de recibos posteriores não significará quitação de aluguéis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Encerrada a locação a entrega das chaves só será processada mediante exibição aos LOCADORES, dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da locação referidos nas cláusulas anteriores, inclusive corte final de energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado aos LOCADORES ou ao seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante prévio agendamento com a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo aqui previsto, devendo pagar a multa estipulada na cláusula décima oitava deste instrumento caso não se dê o referido aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, se por acaso a devolução antecipada do imóvel se der antes de 1 (UM) ano do contrato, a LOCATÁRIA, pagará multa correspondente à 20% (VINTE PORCENTO) do valor do aluguel atual, multiplicado pela quantidade de meses faltantes, para que se complete 1 (UM) ano da celebração da avença. Caso a referida devolução antecipada do imóvel se verifique após 1 (UM) ano de sua vigência, não será devida a multa aludida neste Parágrafo ou qualquer outra penalidade que tenha por causa tal devolução antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A LOCATÁRIA assume o compromisso de solicitar aos LOCADORES uma vistoria no prazo de 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel, para verificar o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer modificações no imóvel locado só poderão ser feitas com expressa autorização dos LOCADORES. Se estes aderirem às benfeitorias, sendo elas úteis, necessárias ou voluntárias, independentes de sua natureza, não caberá direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (TRINTA) dias, falência ou insolvência da LOCATÁRIA, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato, sendo igualmente inexigível

mamua M

qualquer multa ou penalidade junta à LOCATÁRIA, desde que esta não tenha dado causa ao evento danoso, culposa ou dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A LOCATÁRIA autoriza aos LOCADORES desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante correspondência ou aviso de recebimento, por meio de correspondência física, digital, ou demais formas previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Salvo declaração escrita da LOCATÁRIA, qualquer tolerância ou concessão por ela feita não implicam em renúncia de Direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pela LOCATÁRIA como procedente para se furtar ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Permanecendo a LOCATÁRIA no imóvel, após o prazo de desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada, pagará ela o aluguel/pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o Art. 575 do Código Civil, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do Art. 9°, inciso I da Lei n ° 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de o imóvel ser posto à venda, e a LOCATÁRIA declarar que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência, autoriza, desde já, a visitação de interessados, em horários previamente convencionados. Fica estabelecido, ainda, que os LOCADORES não poderão vender o imóvel no primeiro ano da locação, sob pena de pagamento dos prejuízos ocasionados junto à locatária em virtude da referida alienação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em bom estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em Lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e a LOCATÁRIA se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADORES, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A LOCATÁRIA declara ter pleno conhecimento de que: a) As vagas de garagens das lojas, descobertas e rotativas estão situadas do lado esquerdo de quem entra no imóvel; b) Será fornecido um controle de abertura do portão eletrônico, devendo, em caso de extravio, ser realizada a reposição às suas expensas c) É

manula

terminantemente proibida a lavagem de veículos no pátio do prédio e no interior do imóvel; d) A entrada de qualquer pessoa no imóvel é de responsabilidade exclusiva da LOCATARIA; e) A manutenção das áreas comuns (hall, escada, garagem e jardins), é de responsabilidade dos LOCADORES, entretanto, é importante que se mantenha a conservação por parte da LOCATÁRIA; f) Em horário comercial os portões de acesso ao prédio ficarão abertos, com exceção ao de entrada exclusiva dos apartamentos; g) É proibido perturbar o sossego alheio fazendo barulho acima dos limites estabelecidos em Lei. h) Deverá alterar a titularidade da conta de energia elétrica, junto a ENEL, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 dias (TRINTA) em caso de atraso por parte da concessionária; e i) Será responsável pela conduta de todos os ocupantes do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Elegem as partes o foro de Luziânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem LOCADORES e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Luziânia-GO, 20 de maio de 2020.

LOCADORES

Rodrigo Celso Rocha Marques

Selthon Fernando Rocha Marques

LOCATÁRIA

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e

Desenvolvimento André Silva Sader

PP. Anné Fonsson Come

0 ADISP 172.660

Manuella Nicole Rocha Marques

TESTEMUNHAS:

Nome: POSO ACRANTET MARQUES

CPF: 141.079.611-68 End.: AV JK OD-7 9 CS.07

CAT DALTAND

Jamle

CPF: 043.402.931.9 9

End:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS - SALA 03 - ED. MARTA ROCHA

Pelo presente instrumento, de um lado,

RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na CAB/DF sob o nº 54.208, CPF: 028.017.191-96l; SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES, brasileiro, administrador, solteiro, inscrito no CRA/DF sob: nº 2.029.882, CPF: 049.722.191-81; e MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES, brasileira, estudante, solteira, RG: 6.735.834 – PC/GO, CPF:049.887.921-61, doravante denominada Locadores; e, de outro lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziánia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14. Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO:

têm entre si justo e contratado firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. <u>VALOR</u>:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto promover o reajuste anual do valor mensal da locação do imóvel mencionado no preámbulo (cf. previsão contratual), que, após acordo entre as Partes, será corrigido pelo IPCA (6,76%), passando de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para R\$ 1.601,40 (hum mil, seiscentos e um reals e quarenta centavos), não havendo alteração no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), relacionado à taxa de manutenção predial.
- 1.2. Em razão do disposto no item "1.1" acima, o valor total devido pela locação do imovel (locação mais taxa de manutenção predial) passa a ser de R\$ 1.681,40 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

2. <u>DA RATIFICAÇÃO</u>:

Hamulla

2.1 Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais clausulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 3.1. Este instrumento é celebrado em carater irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste instrumento.
- 3.3. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua celebração (data acordada entre as Partes).

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziania-GO, 20 de junho de 2021.

RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES

MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES

MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testerrun**has**.

1) Gabriela Apª Lerrein Catarino 2) 2 1/2 / Le Mens Morars

Pagina 2 de 2

PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO QUE OUTORGA RODRIGO CELSO ROCHA MRQUES, na forma abaixo:

Saibam quantos este particular instrumento de procuração virem que, aos SETE DE MAIO DE 2020 (07/05/20208), em Luziânia - GO, RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/DF nº 54.208 e CPF nº 028.017.191-96, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C, Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras – DF, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, Administrador, portador da RG nº 2029882 CRA/DF e do CPF nº 049.722.191-81, com endereço domiciliar na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C. Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras - DF, a quem confere amplos e especiais poderes para tratar de assuntos, direitos e interesses do Outorgante relacionados com alugueis dos imóveis; Apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203, Lojas 02, 03, e 04, todos do Edificio Marta rocha, sito a Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Bairro Santa Luzia, Luziánia – GO, CEP: 72803-110 e Apartamento 413, Bl. C, Ed Arquipélago de Abrolhos, Brasília - DF, podendo representar-me perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Secretaria da Fazenda, Receita Federal do Brasil e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, requerer Certidões, segunda via do camê do IPTU, podendo receber os valores monetários da operação, dar e aceitar recibos e quitações, prestar declarações, cumprir exigências, se for o caso, assinar quaisquer documentos para o fiel cumprimento deste mandato. Vedado o

Substabelecionento.

Brasilia (DF), 07 de Maio de 2020.

RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES

RECONFINCE SE lo No. 04452200 CO. 24842!

RECONFINCA (DD): 7 / June 722 / Cod. 24842!

RECONFINCE SE la reconfeccimento refere se apenas a servadad do pestos indicada. Os poderes para a práctica do año da realidade do Regiono junidos devent ser aliantidos pelos indicado devent ser aliantidos pelos indicado devent ser aliantidos pelos indicado devent ser aliantidos pelos indicados de regiono indicados de regiono indicados de regionos de regionos pelos indicados de regionos indicados de regionos de regionos de regionos de regionos de regionos de regionos pelos indicados de regionos pelos indicados de regionos de regionos

09/12/2021 16:02 Internet Banking



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175

Conta: 130077779

Transferências > Transferir > Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido

Instituição destino

Conta destino

Data da transferência Valor: R\$

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

0001 - BCO DO BRASIL S 0941 / 648000

09/12/2021

1.681,40

Mais Informações

Tipo de Transação

Nome conta origem

Conta origem

Transferência para outra instituição TED - Outra

titularidade

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

2175 / 130077779

CPF

Tipo de Conta Conta corrente ISPB 00000000

049.722.191-81 Finalidade

Histórico

Crédito em Conta Corrente ALUGUEL

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária: 53A632D9636989526AB7949 Data / Hora da Transação: 09/12/2021 - 16:01:56

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO QUE OUTORGA RODRIGO CELSO ROCHA MRQUES, na forma abaixo:

Saibam quantos este particular instrumento de procuração virem que, aos SETE DE MAIO DE 2020 (07/05/20208), em Luziânia - GO, RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/DF nº 54.208 e CPF nº 028.017.191-96, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C, Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras – DF, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, Administrador, portador da RG nº 2029882 CRA/DF e do CPF nº 049.722.191-81, com endereço domiciliar na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C, Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras – DF, a quem confere amplos e especiais poderes para tratar de assuntos, direitos e interesses do Outorgante relacionados com alugueis dos imóveis; Apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203, Lojas 02, 03, e 04, todos do Edificio Marta rocha, sito a Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Bairro Santa Luzia, Luziânia - GO, CEP: 72803-110 e Apartamento 413, Bl. C, Ed Arquipélago de Abrolhos, Brasília - DF, podendo representar-me perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Secretaria da Fazenda, Receita Federal do Brasil e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, requerer Certidões, segunda via do carnê do IPTU, podendo receber os valores monetários da operação, dar e aceitar recibos e quitações, prestar declarações, cumprir exigências, se for o caso, assinar quaisquer documentos para o fiel cumprimento deste mandato. Vedado o Substabelecimento.

Brasília (DF), 07 de Maio de 2020.

RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES

Recordece por autenticidade a firma: RODRESO GELSO MOCA A MARQUES. Selo No. 04952005054359305450086 Dou fe.

Luziania(60), 7/7 Cod. 348421 O_______Verdade.Hora:08:39:39 BERNARDES LEITE Os Testemunho.

nsulte: http://extra udictal

ATENÇÃO Este reconhecimento refere-se apenas a assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negucio jurídico

RECIBO DE ALUGUEL

Referência: Contrato de Locação firmado em 20/05/2020.

Valor - R\$ 1.681,40 (Um mil, seissentos e oitenta e um

reais e quarenta centavos).

Recebemos de IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ Nº 19.324.171/0001-02, já devidamente qualificada no Contrato de Locação sob referência, a importância acima mencionada, relativo ao mês DEZEMBRO/2021 de ALUGUEL MENSAL e taxa de manutenção predial previstos na cláusula 5ª do referido Contrato, valor do qual damos plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Por ser verdade firmamos o presente recibo.

Luziânia - GO, 09 de dezembro de 2021.

P.P Allen towards R. Man

CPF Nº 028.017.191-96

Selthon Fernando Rocha Marques

CPF Nº 049.722.191-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

DAS PARTES

Pelo presente, **FLYNET TELECOM LTDA**, nome fantasia **FLYNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, doravante denominada **PRESTADORA**, coloca à disposição de seu **ASSINANTE**, após a assinatura do Termo de Adesão ou Aceitação Eletrônica deste contrato, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Provimento de Acesso pago à internet por conexão definida no mencionado Termo de Adesão.

- A) Para fins deste contrato, a expressão "Termo de Adesão" designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou *on-line*) a este contrato, o qual determina o início de sua vigência, o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente contrato. O Termo de Adesão, assinado, obriga o **ASSINANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de aditivos, desde que devidamente assinados por cada parte.
- B) O "Assinante", assim referido neste instrumento, é a pessoa física ou jurídica qualificada no Termo de Adesão respectivo, o qual, uma vez preenchido e assinado corretamente, integra como já dito, o presente contrato para todas as finalidades legais.
- C) "Compartilhamento do Acesso" significa a utilização de uma conexão à *Internet* ao mesmo tempo através de computadores distintos, independentemente da tecnologia utilizada.
- D) **"Suporte Técnico"** constitui a prestação de serviço de suporte técnico por telefone, e-mail ou chat, relativo exclusivamente aos serviços de acesso à *Internet*.
- E) "Velocidade de Conexão" significa a quantidade de *bits* (1/8 de *byte*) a ser verificado entre o ponto de conexão do **ASSINANTE** (modem, adaptador de rede ou receptor de satélite; entre outros) e o primeiro ponto de autenticação da **PRESTADORA** ou do concentrador de acesso do prestador de serviços de telecomunicação, sendo medido no sentido **PRESTADORA** para **ASSINANTE**. Não será parâmetro, em hipótese alguma, o acesso, carregamento, obtenção de dados ou qualquer avaliação externa a rede da **PRESTADORA**, dadas as características da internet (quantidade de *hops*, carga de *links* externos e de servidores, entre outros), que inviabilizam tecnicamente tais avaliações.
- F) "Franquia de Tráfego (*Bits*) e/ou Horas" é o máximo de transferência em *bits* (1/8 de *byte*) ou horas permitida em um período. Uma vez esgotada a franquia contratada, o **ASSINANTE** ficará sujeito a uma política diferenciada restritiva ou uma cobrança adicional proporcional ao consumo adicional incorrido ou mesmo à indisponibilidade do serviço até o início do próximo período, de acordo com as regras e valores estabelecidos no plano contratado.
- G) "IP" é o endereço na *Internet*, podendo ser Público ou Privado (*Network Address Translation*), "Fixo" ou "Variável" a cada conexão, de acordo com o plano contratado. A disponibilização de IP's fixos e válidos ou blocos de IP's somente é feita mediante acordo com a **PRESTADORA** e está sujeito a uma consulta previa de disponibilidade
- H) "Comodato", para os presentes fins, representa acessão dos equipamentos de propriedade da PRESTADORA ao ASSINANTE, sem cobrança de aluguéis, durante o período de vigência do presente contrato, regido pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, na escolha, pelo ASSINANTE, de plano que ofereça essa opção, como forma de investimento feito pela PRESTADORA em infraestrutura necessária à prestação dos serviços ora contratados.
- I) "Serviço de Telecomunicações" é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação, que é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.
- J) "Serviços de Valor Adicionado" correspondem a serviços de provimento de acesso à internet, quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços objetos deste Contrato considerados, por Lei e normas regulamentares da ANATEL, como típicos "SVA", de acordo com o artigo 61 da Lei 9.472, de 16/07/1997, que não se confundem com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.
- K) "Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)", quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços também objetos deste Contrato, que compreendem a disponibilização de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste no transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**.
- 1.1.1. Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da **PRESTADORA** a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.
- 1.2. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia SCM encontra-se sob a égide da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 632, de 07 de março de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.3. A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas pela Resolução ANATEL 632/2014, mais precisamente daquelas previstas nos Artigos 25 e 26, §2° e nas disposições do título III, capítulos II e III, bem como no artigo 64 da Resolução 614/13 da ANATEL.
- 1.4. A **PRESTADORA**, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de outras obrigações previstas no regulamento anexo à Resolução ANATEL 614/2013, conforme Artigo 105 do referido regulamento.
- 1.5. A prestação do SCM será realizada diretamente pela **PRESTADORA**, que se encontra devidamente autorizada, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, com outorga SCM nos termos do Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, com telefones de atendimento nos. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / 98563-3366, endereço eletrônico https://www.flynet.net.br, e-mail suporte@fynet.net.br ou através de redes contratadas de terceiros, limitando sua oferta, contudo, a localidades tecnicamente viáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO.

2.1. Pelo Serviço de Provimento de Acesso à Internet, típico Serviço de Valor Adicionado, que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, a **PRESTADORA** disponibilizará a Porta IP (*Internet Protocol*) escolhido dentro da faixa de endereço IP que detém em seu Sistema Autônomo (autonomous system - AS), ou poderá ainda ser endereço atribuído por outra **PRESTADORA** que esteja alocado ao **ASSINANTE**, bem como efetuará a ligação necessária à ativação do acesso à internet no equipamento disponibilizado pelo **ASSINANTE**. A atribuição dos IP'S será de forma dinâmica para os planos residenciais e pessoa jurídica com planos corporativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DO CADASTRO DO ASSINANTE, DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

- 3.1. A adesão pelo **ASSINANTE** ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de assinatura do Termo de Adesão, de aceite online e/ou confirmação via e-mail do Termo de Adesão eletrônico.
- 3.2. Após o cadastramento do **ASSINANTE**, sua aceitação a este Contrato e a efetivação de pagamento, o mesmo adquire o direito de utilizar o serviço, na modalidade contratada, em conformidade com as especificidades delineadas no Termo de Adesão, bem como à prestação de serviços de suporte técnico, assumindo a responsabilidade, civil e criminalmente, pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.
- 3.2.1. Estando o imóvel do **ASSINANTE** dentro da área de cobertura, a **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo estipulação em contrário mencionada na "Ordem de Serviço", e máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o **ASSINANTE** apresentar, quando necessário for, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a ligação dos sinais, ou, se for o caso, da data do término das obras civis. Não sendo necessárias autorizações nem a realização das obras, o prazo para a instalação começará a fluir da data da confirmação de disponibilidade técnica de instalação do serviço, desde que a **PRESTADORA** já se encontre ciente da assinatura do "Termo de Adesão" pelo **ASSINANTE**.

- 3.2.2. O prazo para ativação do circuito poderá ser estendido a período indeterminado na superveniência das seguintes condições: (i) o **ASSINANTE** não disponibilizar local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços; (ii) eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática; (iii) atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como na entrega dos equipamentos necessários; (iv) outras hipóteses em que não exista culpabilidade da **PRESTADORA**.
- 3.2.3. A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão para somente 01 (um) equipamento do **ASSINANTE**, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento da conexão pelo contratante.
- 3.2.4. É vedado ao **ASSINANTE** de planos residenciais, utilizarem o serviço para disponibilizar servidores de dados de qualquer espécie, inclusive Servidores WEB, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. Esta cláusula não se aplica aos clientes pessoa jurídica, com planos corporativos.
- 3.2.5. A **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do **ASSINANTE** com o software de conexão utilizado no serviço (se necessário), pelo funcionamento de aplicativo de terceiros, podendo inclusive restringi-los, controlá-los ou bloqueá-los, caso considere necessário.
- 3.3. A **PRESTADORA** poderá, a seu critério, conceder ao **ASSINANTE** condição promocional para assinatura de seus serviços, cujas regras, caso existentes, estarão disponíveis no site da **PRESTADORA** e que deverão ser observadas e respeitadas pelo **ASSINANTE** a partir da contratação dos serviços. As promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo viger por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos. Outrossim, a **PRESTADORA** reserva-se ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas aos **ASSINANTES**, porque delas não se originam direito adquirido, sem prejuízo das já concedidas até a sua cessação.
- 3.4. O **ASSINANTE** declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da **PRESTADORA**, a qualquer tempo anteriormente à celebração deste Contrato, não terá direito a usufruir novamente de condições promocionais para a contratação dos serviços, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo, salvo por mera liberalidade da **PRESTADORA**.
- 3.5. Para usufruir do serviço, o **ASSINANTE** deverá adquirir e manter em funcionamento os equipamentos de conexão atinentes à modalidade contratada, tais quais *modem*, adaptador de rede, receptor de satélite, dentre outros necessários para a consecução perfeita dos serviços, devendo arcar com todos os custos envolvidos.
- 3.6. Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **ASSINANTE** deixar de ter os direitos de utilização dos meios de acesso ou ficar impossibilitado de utilizá-los, deverá informar imediatamente a **PRESTADORA**, requerendo o cancelamento, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.
- 3.7. O **ASSINANTE** deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o **ASSINANTE** será notificado pela **PRESTADORA** para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente. A **PRESTADORA** poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo **ASSINANTE**, sem interrupção dos pagamentos devidos.
- 3.8. O **ASSINANTE** autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da **PRESTADORA**, que somente poderá utilizá-los para o fim pelo qual foram coletados, salvo mediante consentimento do usuário ou ordem judicial.
- 3.9. Toda e qualquer ativação ou respectivas mudanças de instalações, configurações ou planos solicitados pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior **mudança de local da prestação do serviço**, **fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço**.
- 3.10. É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **ASSINANTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por **FIDELIDADE** vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** a taxa de transferência vigente na ocasião.

- 3.11. É imprescindível a presença do **ASSINANTE** ou representante qualificado durante toda a instalação do serviço contratado no endereço indicado pelo **ASSINANTE**. O mesmo deverá indicar os locais de passagem dos cabos, de instalação dos equipamentos e indicação de dutos elétricos e/ou hidráulicos para evitar acidentes no momento da instalação. A **PRESTADORA** não se responsabiliza-se, por indicação errônea do cliente, forem afetadas as instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia ou outras que se encontrem instaladas no endereço indicado pelo **ASSINANTE**, ficando o mesmo responsável por toda a despesa de recuperação das instalações porventura danificadas, inclusive dos equipamentos de infraestrutura da **PRESTADORA**. Caso haja necessidade de passagem de cabos e/ou equipamentos por telhados, lajes ou outras coberturas, fica desde já a **PRESTADORA** isenta de responsabilidade por quebras, avarias ou outros danos causados aos mesmos.
- 3.12. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** providenciar a instalação dos equipamentos necessários à proteção de rede, quais sejam: a) Para-raios de baixa tensão no Quadro de Distribuição de Circuitos; b) Aterramento em conformidade com as normas técnicas; c) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) elétricos para equipamentos eletro-eletrônicos conectados por conexão elétrica (como cabos Metálicos/Coaxiais *Ethernet*/RJ45); e d) *No-break*. A **PRESTADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados ao **ASSINANTE**, quaisquer que sejam as causas, se oriundos da não utilização ou da má utilização dos equipamentos ora exigidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMODATO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

- 4.1. A **PRESTADORA** disponibilizará ao **ASSINANTE**, quando necessário e acordado entre as partes, em regime de comodato, com prazo de restituição, os equipamentos descritos no "Termo de Adesão", ficando este responsável pelos mesmos na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à **PRESTADORA**, caso haja rescisão do presente contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.2. O **ASSINANTE** se responsabiliza a pagar todas as despesas e os prejuízos advindos do comodato, observar a guarda, a diligência, o cuidado e conservação dos equipamentos relacionados no "Termo de Adesão", de forma a restituí-los em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2.1. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos descritos no "Termo de Adesão" será o de mercado do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de extravio, destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.
- 4.3. É vedado ao **ASSINANTE** alterar as características originais, permitir acesso a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, exceto aos técnicos da **PRESTADORA** devidamente identificados, ceder, gratuita ou onerosamente, os equipamentos relacionados no "Termo de Adesão" ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor total dos equipamentos que estão sob domínio do **ASSINANTE**.
- 4.4. O **ASSINANTE** renuncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **PRESTADORA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos.
- 4.5. A **PRESTADORA** poderá requisitar a devolução ou substituição imediata de qualquer equipamento de sua propriedade ao **ASSINANTE**, desde que o serviço prestado não seja descontinuado, e então fornecer outro equipamento similar ou solução que obtenha os mesmos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO.

- 5.1. A contratação do serviço inclui a prestação de serviço de suporte técnico das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.
- 5.1.1. O **ASSINANTE**, antes de solicitar o reparo, deve certificar-se de que a dificuldade na conexão à internet é devida a problemas na infraestrutura da **PRESTADORA**. Efetuada a visita pelos técnicos da **PRESTADORA** e constatado que o problema se refere ao **ASSINANTE** ou à sua rede interna (computador, cabeamento interno, energia, etc.) ou incute exclusivamente ao último, será cobrada Taxa de Visita em conformidade com a tabela de valores vigente á época.

- 5.1.2. A Taxa de Visita, em valor consonante com a tabela de valores vigente á época do ocorrido, também será cobrada nas hipóteses em que houver deslocamento improdutivo de técnico, em face de ausência do **ASSINANTE** ou acesso impossibilitado ou, também, nas visitas ensejadas por mau uso do equipamento/sistema e serviços adicionais ou, ainda, quando o **ASSINANTE** recusar- se a efetuar o procedimento de reparo orientado pelo suporte via telefone.
- 5.2. A **PRESTADORA** terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas da reclamação feita pelo **ASSINANTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento.
- 5.3. Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela **PRESTADORA** terão somente o objetivo de auxiliar os **ASSINANTES** na solução de problemas relacionados ao acesso à Internet (conexão, configurações dos navegadores) e a esclarecimentos acerca de seu cadastro.
- 5.3.1. Para a realização do suporte técnico remoto em relação à conexão, o **ASSINANTE** deverá estar no endereço de instalação em frente ao roteador e/ou ao dispositivo em que esta sem acesso.
- 5.4. A conduta do **ASSINANTE**, no seu contato com os atendentes do suporte técnico da **PRESTADORA** não será ameaçador, obsceno, difamatório, pejorativo, prejudicial ou injurioso, nem discriminatório em relação à raça, cor, credo ou nacionalidade, sob pena de rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo de todas as demais medidas cabíveis.
- 5.5. A responsabilidade da **PRESTADORA** limita-se aos seus melhores esforços empreendidos com vistas ao atendimento satisfatório das perguntas e dúvidas do **ASSINANTE** referentes ao objeto deste contrato, não se responsabilizando, contudo, pela solução das referidas dúvidas e perguntas no momento da consulta ao serviço, envidando, no entanto, seus melhores esforços para tanto.
- 5.6. A **PRESTADORA** exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao **ASSINANTE** ou a terceiros pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida às dúvidas e perguntas apresentadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.
- 5.7. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e outros serviços eventuais que se refiram aos equipamentos do **ASSINANTE** ou que forem direta ou indiretamente utilizados por terceiros fornecedores de meios.
- 5.8. A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas. O **ASSINANTE** poderá solicitar uma lista dos hardwares, softwares, sistemas operacionais e protocolos de comunicação compatíveis com o serviço prestado pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PRESTADORA.

- 6.1. A presente relação jurídica se rege pelos princípios, garantias, direitos e deveres dispostos na Lei n.º 12.965/2014, bem como são deveres da **PRESTADORA**, dentre outros, os previstos no Capítulo III, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013;
- 6.1.1. Conforme preconiza o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (Resolução n.º 73/1998), cabe à **PRESTADORA** se responsabilizar pela prestação do SCM perante a ANATEL e demais entidades correlatas, pelos licenciamentos e registros, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.
- 6.1.2. Prestar o SCM segundo os parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, especialmente em seu Artigo 40, quais sejam: "(i) fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (ii) disponibilidade do serviço nos índices contratados; (iii) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (iv) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (v) rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (vi) número de reclamações contra a prestadora; (vii) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço."
- 6.1.3. Manter em pleno e adequado funcionamento o Centro de Atendimento, por meio de discagem direta gratuita, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, somente nos dias úteis, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas aos serviços contratados.

- 6.2. Cumprirá à **PRESTADORA** respeitar a privacidade do **ASSINANTE**, de modo que se comprometa a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso, salvo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.
- 6.3. A **PRESTADORA** se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, o IP (*Internet Protocol*) atribuído ao **ASSINANTE**, nos casos de mudança de tecnologia e/ou equipamentos da **PRESTADORA**.
- 6.4. Nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo sua estrutura financeira para atingir a velocidade contratada, que, independente da ação ou vontade do mesmo, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à rede mundial de computadores *Internet*, não havendo garantias quando os dados forem oriundos de rede de terceiros, o que pode influenciar diretamente na velocidade de tráfego, devendo, no entanto, estar de acordo com as Resoluções 574 e 575/2011 da ANATEL.
- 6.5. A **PRESTADORA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas afeitas ao **ASSINANTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos canais de comunicação multimídia objetos deste Contrato.
- 6.6. À **PRESTADORA** cumpre fornecer o acesso à internet de maneira estável e confiável, ressalvadas, porém, as eventuais interrupções do serviço devido à:
- 6.6.1. Falhas nas instalações ou infraestrutura do ASSINANTE;
- 6.6.2. Motivos de força maior ou casos fortuitos;
- 6.6.3. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o bom funcionamento;
- 6.6.4. Fatos supervenientes por culpa exclusiva de terceiros que inviabilizem a continuidade normal do serviço;
- 6.6.5. Falta de fornecimento de energia elétrica nas dependências do ASSINANTE;
- 6.6.6. Inobservância às leis e normas relativas à instalação/configuração dos equipamentos pelo ASSINANTE;
- 6.6.7. Alteração nos equipamentos que fazem a entrega dos sinais por pessoas não habilitadas ou não autorizadas pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA.

- 7.1. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE**: (i) conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato; e (ii) uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato. Fica a **PRESTADORA**, pois, isenta da responsabilidade civil por danos decorrentes do conteúdo gerado pelo **ASSINANTE** ou por terceiros, nos termos do art. 18 da Lei 12.965/2014.
- 7.2. Este contrato não se vincula a nenhum outro tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.
- 7.3. Os Serviços de Comunicação Multimídia prestados pela **PRESTADORA** não incluem mecanismos de segurança lógica da rede do **ASSINANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva deste a preservação de seus dados.
- 7.4. O **ASSINANTE** tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSINANTE.

- 8.1. São deveres do **ASSINANTE**, dentre outros, os previstos no Capítulo IV, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, bem como no art. 7º da Lei n.º 12.965/2014 e no art. 3º do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações:
- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste contrato, de acordo com os valores, periodicidade, forma, condições e vencimentos pactuados no presente instrumento e no Termo de Adesão.
- 8.1.2. Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à **PRESTADORA** qualquer eventual anormalidade observada.

- 8.1.3. Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 57 e incisos do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam: (i) utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações; (ii) preservar os bens da prestadora e aqueles voltados à utilização do público em geral; (iii) efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste Regulamento; (iv) providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso; (v) somente conectar à rede da prestadora terminais que possuam certificação/homologação expedida ou aceita pela Anatel; (vi) levar ao conhecimento do Poder Público e da prestadora as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação do SCM; e (vii) indenizar a prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição independentemente de qualquer outra sanção.
- 8.1.4. Permitir às pessoas designadas pela **PRESTADORA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos disponibilizados e necessários à prestação dos serviços de comunicação multimídia.
- 8.1.5. Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure sua homologação, sob pena de rescisão automática, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 8.2. Nos termos do Artigo 3º e incisos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações RGC, aprovado pela Resolução n.º 632 da ANATEL, o **ASSINANTE** tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:
- 8.2.1 ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;
- 8.2.2 à liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;
- 8.2.3 ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;
- 8.2.4 ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;
- 8.2.5 à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;
- 8.2.6 à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V daquela Resolução ou por descumprimento de deveres constantes do <u>art. 4º da LGT</u>, sempre após notificação prévia pela Prestadora;
- 8.2.7 à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;
- 8.2.8 à apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado;
- 8.2.9 à resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;
- 8.2.10 ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- 8.2.11 à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- 8.2.12 a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a Prestadora;
- 8.2.13 a não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- 8.2.14 a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;

- 8.2.15 à rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
- 8.2.16 de receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;
- 8.2.17 à transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;
- 8.2.18 ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
- 8.2.19 a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e
- 8.2.20 a não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.
- 8.3. É facultado ao **ASSINANTE** o "Compartilhamento do Acesso", desde que seja feito internamente em suas dependências, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob as penas do item 8.3.3 deste instrumento.
- 8.3.1. Neste caso, o suporte prestado pela **PRESTADORA** limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, isto é, a **PRESTADORA** deve somente informar ao **ASSINANTE** os protocolos de conexão e meio físico de acesso, ao passo que a configuração e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade do **ASSINANTE**.
- 8.3.2. No caso do **ASSINANTE** compartilhar de sua conexão através de rede local, a estabilidade dos serviços contratados poderá ser comprometida em função do uso simultâneo, e de instabilidades provocadas pela rede local construída pelo mesmo, não recaindo responsabilidade alguma à **PRESTADORA**.
- 8.3.3. Na hipótese do **ASSINANTE** descumprir o delineado no item 8.3, ou seja, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.
- 8.4. É facultado ao **ASSINANTE** alterar a escolha do plano contratado, respeitando as disposições acerca da fidelidade e sobre eventuais alterações poderão incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade.
- 8.5. O **ASSINANTE** compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.
- 8.6. O **ASSINANTE** é o único responsável (i) pela obtenção e apresentação à **PRESTADORA** de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste Contrato que digam respeito ao próprio **ASSINANTE** e/ou às suas instalações, (ii) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do Serviço, e (iii) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive à **PRESTADORA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **ASSINANTE** para a execução deste Contrato.
- 8.7. O **ASSINANTE** deverá atender a todos os requisitos e configurações mínimas necessárias definidas pela **PRESTADORA**, de acordo com o tipo de serviço prestado para proporcionar o recebimento com o padrão de qualidade adequado do serviço contratado.
- 8.8. O **ASSINANTE** é responsável pela configuração, manutenção e segurança de sua "rede interna" (meio de conexão à **PRESTADORA**) e quanto ao seu computador e demais equipamentos utilizados no acesso. O **ASSINANTE** é o único responsável pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, *firewall*, não cabendo à **PRESTADORA** nenhuma providência ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento; ou mesmo nos custos que porventura incidirem, sendo de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** os danos causados ao seu equipamento em razão de vírus ou quaisquer outros arquivos oriundos da rede mundial de computadores (*internet*).

CLÁUSULA NONA - DOS PLANOS DE SERVIÇO.

9.1. Cada plano será diferenciado dos demais pela combinação dos seguintes fatores:(I) velocidade utilizada; (II) volume de tráfego de dados máximo permitido; (III) horário de utilização; (IV) tempo de utilização; (V) finalidade da utilização e (VI) quaisquer outros fatores que venham a ser utilizados pela **PRESTADORA**.

- 9.2. A **PRESTADORA** se reserva o direito de criar, alterar, modificar e excluir modalidades e planos a qualquer tempo, utilizando como medidas quaisquer dos fatores acima citados, sem prejuízo dos direitos garantidos ao **ASSINANTE** pelas normas regulatórias e legislação aplicável às relações de consumo.
- 9.3. O **ASSINANTE** se obriga a utilizar adequadamente a modalidade e o plano escolhido, limitando sua utilização ao volume de tráfego de dados mensal contratado, estando ciente, desde já, que a utilização além do contratado implicará em automática redução de velocidade pela **PRESTADORA**, permanecendo neste estado até o final do respectivo mês, quando a velocidade originalmente contratada será restaurada.
- 9.4. É facultado ao **ASSINANTE**, exceto durante a vigência de **FIDELIDADE**, estando adimplente com suas obrigações perante a **PRESTADORA**, requerer, a qualquer tempo, a alteração de plano, dentre os disponíveis, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço vigente na oportunidade, aumentando-se ou reduzindo-se, conforme o caso, o preço de sua mensalidade, de acordo com a tabela de valores mensais vigentes à época da mudança e respeitadas todas as condições previstas nesse instrumento
- 9.5. O Plano de Serviço, nos moldes previstos na Resolução ANATEL n°. 614/2013, será disponibilizado previamente ao **ASSINANTE**, e constará do &ldguo;Termo de Adesão&rdguo;, parte integrante e que aperfeiçoa este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FIDELIDADE.

- 10.1. A **PRESTADORA** faculta ao **ASSINANTE** a fidelização por prazo mínimo ao plano contratado, obtendo em contrapartida, benefícios econômicos, manifestadamente mais vantajosos em relação à contratação dos serviços avulsos.
- 10.2. Pelo Plano de **FIDELIDADE**, a **PRESTADORA** poderá oferecer ao **ASSINANTE**, no ato da contratação ou a qualquer momento, a opção de fidelização, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, e/ou a agregação de outros produtos e/ou pacotes, igualmente em caráter extraordinário, e pacotes integrados de produtos, a serem definidos no **"Termo de Adesão"** e no **"Contrato de Permanência"**, mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da **PRESTADORA**, **em um mesmo endereço de instalação**, pelo período mínimo préestabelecido, contado a partir da data de início da fruição dos benefícios.
- 10.2.1. Na hipótese de o **ASSINANTE** desistir da opção de **FIDELIDADE** contratada ou rescindir o presente Contrato antes do período mínimo pré-estabelecido, estará obrigado ao pagamento de multa correspondente ao benefício que lhe foi concedido e efetivamente utilizado, corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha o substituir, proporcionalmente aos meses que restam de vigência da fidelidade, valor este que será cobrado automaticamente mediante fatura. No caso de desistência da opção de **FIDELIDADE** cujo benefício concedido inclua também a liberação do pagamento da taxa de instalação, seu pagamento será integralmente devido.
- 10.2.2. Durante a vigência da **FIDELIDADE**, a alteração e/ou migração de pacote e/ou velocidade, para pacote e/ou velocidade inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da opção de **FIDELIDADE**, implicando em automática cobrança dos valores referentes aos benefícios efetivamente gozados, na forma descrita no item 10.2.1 acima.
- 10.3. Findo o período pré-estabelecido de **FIDELIDADE**, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a opção **FIDELIDADE** poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada, a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Nesta hipótese, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, desconsiderado o benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS - DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE FRANQUIA DE CONSUMO.

- 11.1. O **ASSINANTE** poderá estar sujeito a limites para transmissão e recepção de dados que serão contabilizados mensalmente, de acordo com as características da modalidade e plano optado, em conformidade com os itens a seguir:
- a) Cada faixa de velocidade disponibilizada possuirá valores máximos para a transferência de dados, ora denominados franquia de dados;
- b) A critério da **PRESTADORA**, poderá ser aplicada uma contabilização de transferência de dados por dia, horário e destino do tráfego de dados;

- c) O Plano de consumo de tráfego de dados não é cumulativo, ou seja, os megabytes não utilizados em seu respectivo mês não poderão ser aproveitados nos meses subsequentes, uma vez que a capacidade ficou disponibilizada ao **ASSINANTE** durante todo mês;
- d) A utilização do serviço, pelo **ASSINANTE**, que extrapole o limite da franquia contratada, implicará, automaticamente, em alteração da faixa de velocidade de transferência de dados para a menor faixa disponível, até o final do respectivo mês, quando sua velocidade contratada será restaurada, sendo facultado ao **ASSINANTE** adquirir, se disponível, através da Central de Atendimento ou do site da **PRESTADORA**, uma franquia complementar, também não cumulativa, para utilização imediata, até o final do respectivo mês.
- 11.2. Quando ocorrer a extrapolação da Franquia de Consumo contratada, a continuidade da prestação dos serviços de comunicação multimídia sempre será garantida, seja pela redução da velocidade inicial ou mesmo pela contratação do **ASSINANTE** da Franquia Adicional de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE USO DO SERVIÇO.

- 12.1. É defeso ao **ASSINANTE** utilizar o serviço para:
- a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atos que possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;
- b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem, ou possam causar, qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de referidas pessoas;
- c) Armazenar, compartilhar, difundir, transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou de som que violem segredo industrial ou de comunicação;
- d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da **PRESTADORA** ou de terceiros;
- e) Obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de e-mails, sem anuência do seu titular;
- f) Transmitir, dolosa ou culposamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da **PRESTADORA** ou de terceiros;
- g) Obter *software* ou informação de qualquer natureza amparado por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças ou autorizações;
- h) Tentar violar sistemas de segurança de informação da **PRESTADORA** ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à *Internet*;
- i) Enviar publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas ou outra de natureza comercial a uma pluralidade de pessoas sem a prévia solicitação ou o consentimento destas; (I) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores, (II) utilizar o resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço, com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas (III) colocar a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição. Práticas estas conhecidas como "spam" ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da **PRESTADORA** e/ou reiteradas reclamações de assinantes;
- j) Fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material em desacordo com a legislação brasileira, materiais que atentem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia;
- k) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra valores éticos, morais ou religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do **ASSINANTE** ou de terceiros;
- I) Compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, ficando a **PRESTADORA** autorizada a inspecionar periodicamente as instalações do **ASSINANTE**, sem prévio aviso, a fim de manter o bom funcionamento do sistema.
- 12.2. O ASSINANTE responderá criminal e civilmente por quaisquer danos causados a terceiros ou a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1. Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **ASSINANTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados no "Termo de Adesão".
- 13.2. Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avençada, o **ASSINANTE** será obrigado ao pagamento de: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas IGP-DI, ou outro índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; (iv) outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.
- 13.3. O valor da mensalidade, previsto no "Termo de Adesão", será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei com base na variação do IGP-M, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.
- 13.4. Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **ASSINANTE** nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC.
- 13.5. O não recebimento da cobrança pelo **ASSINANTE** não o isenta do devido pagamento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **CONTRATADA**, por intermédio de sua Central de Atendimento (telefones nº. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / (61) 98563-3366, endereço eletrônico https://www.flynet.net.br, e-mail sac@fynet.net.br), para que seja orientado em como proceder ao depósito dos valores.
- 13.5.1. Os boletos para pagamento serão disponibilizados ao **ASSINANTE** no endereço eletrônico da **PRESTADORA** ou encaminhados via e-mail, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira.
- 13.6. O atraso no pagamento em período superior ao determinado pela Resolução n°. 632 da ANATEL, poderá implicar, a critério da **PRESTADORA**, mediante prévia comunicação ao **ASSINANTE**, na redução da velocidade e na suspensão parcial e total dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.
- 13.7. Prolongados os atrasos previstos no item 13.6 da presente Cláusula, poderá a **PRESTADORA**, nos moldes preconizados pela Resolução mencionada no item anterior, optar pela rescisão do presente instrumento, podendo valer-se, ainda, de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

- 14.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data do ingresso do **ASSINANTE** no sistema, que ocorrerá com a instalação e disponibilização do serviço ora contratado.
- 14.2. Na hipótese de o **ASSINANTE** optar pela opção "Fidelidade" do serviço ora contratado, o "Contrato de Permanência" vigorará por prazo certo e pré-determinado a contar da data da opção, facultando-se à **PRESTADORA** prorrogar o contrato nos mesmos moldes ou ofertar nova promoção, desobrigando-se, contudo, a conceder o mesmo benefício.
- 14.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, exceto na hipótese de "Fidelidade", mediante notificação a outra parte, observando as condições abaixo livremente aceitas pelo **ASSINANTE**:
- 14.3.1. Em sendo a rescisão imotivada provocada pelo **ASSINANTE**, tal pedido independe do adimplemento contratual, lhe sendo assegurada a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima.
- 14.3.2. Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a **PRESTADORA** poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo e sem notificação prévia se o **ASSINANTE** descumprir quaisquer obrigações ou deveres por ele assumidas neste instrumento ou decorrentes de Leis ou Resoluções.

- 14.3.3. O **ASSINANTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço deverá comunicar sua decisão à **PRESTADORA**, agendando a data de sua desconexão, devendo, ainda, durante este período, cumprir integralmente com as presentes obrigações contratuais, conforme a modalidade, oferta de capacidade escolhidas, prazo de contratação dos serviços, assim como, obrigações advindas de benefícios especiais condicionados à Fidelidade.
- 14.3.4. O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito pela **PRESTADORA**, caso seja cancelada a autorização a ela outorgada pela Autarquia Federal competente, ou por motivos de força maior que inviabilizem a prestação do serviço, como a superveniência de inviabilidade técnica no local requerido, o não recebimento de *link* da **PRESTADORA** de telecomunicações ou a impossibilidade financeira da prestação do serviço.
- 14.4. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modalidade acarretará na imediata interrupção dos serviços contratados.
- 14.5. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar-se-á à indenização por danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRÉ-PAGA.

- 15.1. Conforme optado pelo **ASSINANTE** no Termo de Adesão, as partes poderão avençar os serviços na forma pré-paga, que consiste na aquisição antecipada de créditos destinados à fruição de serviços.
- 15.2. A validade mínima dos créditos é de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a possibilidade de aquisição de créditos com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias a valores razoáveis.
- 15.3. Enquanto não rescindido o contrato, sempre que o **ASSINANTE** inserir novos créditos, a **PRESTADORA** revalidará a totalidade do saldo de crédito resultante, inclusive os já vencidos, que passará a viger pelo maior prazo de validade.
- 15.4. O **ASSINANTE** poderá verificar, em tempo real, o saldo de crédito existente, bem como do prazo de validade, de forma gratuita, no espaço reservado ao **ASSINANTE** na internet ou por meio do seu Centro de Atendimento Telefônico da **PRESTADORA**.
- 15.5. O ASSINANTE será comunicado quando os créditos estiverem na iminência de acabar ou de expirar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANATEL.

- 16.1. Nos termos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, as informações regulatórias e legislativas da prestação de SCM podem ser extraídas no site https://www.anatel.gov.br, ou pelas centrais de atendimento da ANATEL pelos n.os. 1331 e 1332, que funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou ainda pessoalmente nos seguintes endereços:
- 16.2.1. Sede Endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H CEP: 70.070-940 Brasília DF Pabx: (55 61) 2312-2000.
- 16.2.2. Correspondência Atendimento ao Usuário: Assessoria de Relações com o Usuário ARU SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília DF, CEP: 70.070-940 Fax Atendimento ao Usuário: (55 61) 2312-2264.
- 16.2.3. Atendimento Documental Biblioteca SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília DF, CEP: 70.070-940.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.
- 17.2. O não exercício pela **PRESTADORA** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto às infrações contratuais por parte do **ASSINANTE**, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de clausulas contratuais e/ou direito adquirido para a outra parte, mas tão somente ato de mera liberalidade
- 17.3. Caso uma ou mais disposições deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, tal vicio não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal previsão

inválida, ilegal, nula ou inexequível inexistisse.

- 17.4. As Cláusulas deste instrumento que, por sua natureza, tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade e reponsabilidade, subsistirão à rescisão, independente da razão que a ensejar.
- 17.5.O presente contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Luziânia/GO, entrará em vigor na data de seu registro para todos os **ASSINANTES**, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da **PRESTADORA**: https://www.flynet.net.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1.O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luziânia (GO), Segunda-feira, 05 de outubro de 2020.

FlyNet Telecom LTDA 09.408.264/0001-53

ALEXANDRE KOSLOVSKY Assinado de forma digital por ALEXANDRE KOSLOVSKY 325847 ASSINADO DE CONTROL ASSINADO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento 19.324.171/0005-28

MAP,
>
m
CO
\vdash
>
ÇÃ
0

							4 TAXA DE ATIVAÇÃO INTERNET FTT (EQUIP. EM COMODATO)	OBS.: APARELHOS NÃO INCLUSOS	(01 DIO DIO DIO C) OO RAMAIO SIF / OZ CARRAIS SIMULTANEDS)	SERVICO MENSAL TEL IN LIGAÇÕES NAC TUMITADO (MENSAL)	1		a Home (C)				Victoria.	CATEGORIA:	CMPJ:19.334.171/000447 FANTASIA: IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RAZÃO SOCIAL: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO Faluramento: Rua 3, nº 281 - Jd. Primavera - Quadra 4 - Lote 10 - CEP 75380-334 - Trindade 1 GO Entrega: Cidade de Luziánia / GO Condição de Pagamento: 30 DIAS Dados de cobiança / envio de Nie: TELEFONE: (11) 3141-3128 FRETE: CIF (Valores com frete incluso)
	OBSERVAÇÃO	FATURAMENTO MÍNIMO:	VALIDADE DA PROPOSTA:	FORMA DE PAGAMENTO:	PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS):	VALOR TOTAL: RS	1			-		100000000000000000000000000000000000000		E-MAIL:	TELEFONE:	NOME			DIST
			30 DIAS	BOLETO	IMEDIATO	429,90	isento R\$ -			200,00	30,00 R\$	199,90 R\$		sac@flymet.net.br	(61) 3622-4231	FLYNET TELECOM		•	
Galviela Cairda			30 DIAS	A COMBINAR	15 DIAS		R\$ 600,00 R\$ 600,00				R\$ 350.00 R\$ 350.00	250,00 R\$		mathaus hilan.com.br	(61) 9.8608-3512	HI-LIAN TELECOM			ITINS COTADOS d A A A A A A A A A A A A A A A A A A
inda			30 DIAS	A COMBINAR	OTAIGEMI		RS 600,00 RS 600,00			SOLUCI KS		RS 250.00 RS 250.00			(61) 3605-3462	INTERFISER TELECOMJUNICAÇÃO			TERS COTADOS 4 DOCERTICA A 2004

Digitalizado com CamScanner



Luziânia (GO), 16 de setembro de 2020.

PROPOSTA: 00530/20

À **IMED**

A/C: Gabriela Caixeta

FONE/FAX: (55 61) 99688-5650

EMAIL: gabriela.pcontas@hospital-luziania.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1	01	SV	SERVIÇO MENSAL LINK FTTH 100 MEGA RESIDENCIAL / COMERCIAL (MENSAL)	199,90	199,90
			(SLA 04 HORAS)		
2	01	SV	LOCAÇÃO IP FIXO (MENSAL)	30,00	30,00
3	01	SV	SERVIÇO MENSAL TELEFONIA IP LIGAÇÕES NACIONAL ILIMITADO (MENSAL)	200,00	200,00
			(PBX VIRTUAL C/ 05 RAMAIS SIP / 02 CANAIS SIMULTANEOS / 01 DID DDD 61)		
			OBS.: APARELHOS NÃO INCLUSOS		

TOTAL R\$ = 429,90

PRAZO DE INSTALAÇÃO: IMEDIATO.

CONTRATO: SEM FIDELIDADE E SEM MULTA CONTRATUAL FORMA DE PAGAMENTO: VENCIMENTO TODO DIA 10

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS. **OBSERVAÇÃO:** VALOR MENSAL: 429,90

> WISNER FERREIRA NETTO Digitally signed by JUNIOR:80319270149

WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR:80319270149

WISNER FERREIRA NETTO JUNIOR



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimentos

A/C Sr.Yuri

Luzianoa (GO), 17 de Setembro de 2020.

Referente: Instalação Link FHTT 300 Mega.

Prezados Senhores,

A Hi-L@n agradece a oportunidade de apresentar sua proposta para a prestação de serviços de telecomunicações de última geração para a sua empresa.

Antecipadamente nos colocamos à disposição para esclarecer ou revisar quaisquer itens a seguir descritos, para que a nossa proposta esteja plenamente alinhada às suas necessidades.

MATHEUS ROCHA DA COSTA E SILVA:00984011145 Dados: 2020.09.17 16:18:59 -03'00'

Assinado de forma digital por MATHEUS ROCHA DA COSTA E SILVA:00984011145

Atenciosamente, **Matheus Rocha** Gerente de Negócios Corporativos Cel.: (61) 98608-3512 matheus@hilan.com.br





1. APRESENTAÇÃO

A Hi-l@n é uma empresa com produtos de criação hoje voltada em prestação de serviços de provedor de internet, com atendimento em Brasília, Valparaíso de Goiás e entorno. Trabalhamos com a fibra óptica, que hoje, é a mais promissora das tecnologias de rede do momento, sendo um material ainda mais puro que os fios de cobre da rede cabeada, e, por isso, possibilita uma transmissão completamente livre de interferências e mais segura possível em transferência de dados. É a maior qualidade, velocidade e segurança que se pode ter no momento.

Temos em um número seleto de clientes e um alto índice de satisfação. Acesso à Internet por links de alta velocidade, além de computadores e servidores de última geração, tudo que se pode ter em matéria de segurança de dados como backup e no-breaks de longa duração. Diferenciada pela qualidade dos serviços e excelência no relacionamento com o cliente, foco nos serviços de alto potencial de crescimento na área de internet banda larga, a Hi-l@n Telecom está autorizada pela Agência Reguladora ANATEL, a prestar serviços de dados em todo o País.

2. A NOSSA INTERNET SOLUTION

A nossa solução Internet Solution representa qualidade, confiabilidade e alta performance. O portfólio de serviços dessa rede é composto por 04 produtos: Link Dedicado de Internet, Link Semi dedicado e Link para Eventos e Link Residencial, que podem ser combinados com uma solução ainda mais completa para sua empresa.

A Internet Corporativa proporciona à sua empresa uma experiência diferenciada de utilização da internet, tanto para o acesso a diversos serviços, como navegação e consulta a páginas da web, bem como para a disponibilização aos clientes de informações institucionais, portais de relacionamento, informação e comércio eletrônico ou até mesmo para o estabelecimento de redes corporativas virtuais entre a matriz e suas filiais.

A excelência do desempenho da rede IP da HI-L@N.

- Mais de 20 torres de repetição com alta disponibilidade.
- Mais de 200 mil metros de Fibra Óptica.
- Link de diversas operadoras com redundância.
- Rede Anel OSPF, MPLS em fibra óptica e Radio Profissional.
- Backbone com mais de 10GBps de capacidade.

3.MODALIDADES, SERVIÇOS ASSOCIADOS E APLICAÇÕES

Link dedicado Internet e VPN

O serviço de Link Dedicado de Internet e VPN oferece **100%** de garantia de banda full-duplex (velocidades de download e upload iguais). Ideal para empresas que necessitam de um serviço dedicado, que tenham o acesso à internet como fundamental ao negócio e possuam perfil de tráfego com variabilidade, na qual a demanda de utilização do serviço não atinja o pico da capacidade contratada todo o tempo. Perfeito para aplicações web de uso crítico.





Link Semi Dedicado

A solução ideal para empresas que possuem uma demanda um pouco menor de tráfego de dados, por isso existe a possibilidade de ter no seu negócio um link Semi Dedicado. Onde o Download será 100% da velocidade contratada e o Upload será de 50%.

Link Eventual Serviço especial de conectividade temporária para shows e outros eventos. Tenha a garantia de um link dedicado com alto nível de qualidade e confiabilidade, além de uma qualificada equipe de suporte técnico a sua disposição durante todo o evento.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tráfego ilimitado, garantido e irrestrito na velocidade contratada.
- Índices de desempenho de padrão mundial, com garantias contratuais.
- Garantia de 100% de banda para a velocidade contratada.
- Garantia de nível de serviço
- SLA de 99,8
- Garantia de baixos níveis de perda de pacotes (1%).
- Entrega do link em interface Fast Ethernet ou conforme a necessidade do cliente.
- Backbone capilarizado com múltiplas saídas e conexões com a Internet pública com total redundância para saída através de pelo menos duas operadoras.
- -Troca de tráfego (acordos de peering) com os PTTs regionais, PTT BR, RNP e principais portais nacionais.-
- Atendimento personalizado e soluções flexibilizadas.
- Monitoramento proativo dos circuitos ópticos.
- Rede física (última milha) garantida pela Hilan Telecom, com MTTR (tempo de reparo da fibra) de 4 horas.
- Gerência e Supervisão de rede 24 horas por dia, sete dias na semana.
- Disponibilização de classe de IP's válidos e publicados;

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Transporte FHTT – Valor Mensal	100 MB	250,00	3.000,00
SETUP (Ativação da porta)* (Fibra Óptica) c/ Roteador em Comodato	1		600,00
IP FIXO /32 - Valor Mensal	1	60,00	720,00
SUPORTE TÉCNICO	ISENTO		
TELEFONIA IP 05 RAMAIS 01 DID		350,00	4.200,00

6. SUPORTE TÉCNICO

A HI-L@N conta com uma área de pós-vendas que está disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. A Central funciona 24 horas, 07 dias por semana, durante todo o ano. Os contatos telefônicos são registrados em nosso sistema para acompanharmos a resolução do problema até sua finalização, mantendo atualizados o histórico e informações de contato.





7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para ativação dos circuitos e implementação do sistema é de até 30 **dias úteis** após confirmação de aceite da proposta.

8.VALIDADE DA PROPOSTA

Os termos desta proposta são válidos por um período de **30 dias** contados da sua apresentação. Decorrido o prazo a proposta comercial fica sem efeito, salvo se a **HI-L@N** estender sua validade.

Atenciosamente,

MATHEUS ROCHA DA COSTA E SILVA:00984011145 Assinado de forma digital por MATHEUS ROCHA DA COSTA E SILVA:00984011145 Dados: 2020.09.17 16:19:17 -03'00'

Matheus Rocha

Gerente de Negócios Corporativos

Cel.: (61) 98608-3512 matheus@hilan.com.br





PROPOSTA DE PREÇOS

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento A/C: Gabriela

Atendimento a unidade do Hospital Regional de Luziania

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Link FTTH 100 Megas	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Serviços de Ativação com Router em comodato	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Telefonia IP 05 Ramais 01 DID	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
IP FIXO VÁLIDO	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
SUPORTE TÉCNICO	ISENTO		ISENTO	

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto.

Luziania – GO, 14 de maio de 2020.

Proposta Válida por 30 Dias

INTERFIBER TELECOMUNICACAO TELECOMUNICACAO LTDA:27851023000166

Assinado de forma digital por INTERFIBER

LTDA:27851023000166

Dados: 2020.09.17 14:12:38 -03'00'

Alessandro Pereira Neres (Diretor Comercial)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA e PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA).

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **FLYNET TELECOM LTDA**, nome fantasia **FLYNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro De Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, na cidade Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, Central de Atendimento: telefones de atendimento nºs. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / (61) 98563-3366, endereço eletrônico https://www.flynet.net.br, e-mail sac@fynet.net.br, doravante denominada **PRESTADORA**.

Nacionalidade: Brasileiro
•
N°: S/N
•
Estado: Estado de Goiás
Celular: (61) 99688-5650
fernandokaelly@hotmail.com; prestacao.contas@hospital

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS DO PLANO DE ACESSO E MODALIDADE ESCOLHIDA:
Contrato: 7617 - Plano: Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - S/ Fidelidade + Telefonia IP + IP Fixo
Banda Máxima: 100Mbps
Velocidade Máxima de Upload: 20Mbps
Velocidade Máxima de Download: 100Mbps
IP:
Franquia de Tráfego: Ilimitado
Franquia Adicional:
Prazo Contratual: S/ Fidelidade.
Taxa de Ativação com Fidelidade:
Taxa de Ativação sem Fidelidade: ISENTO
Equipamentos:
Equipamentos: () Próprio (X) Comodato
Quant. Pontos de Conexão: () Quantidade de PCs: ()
Data de Vencimento: Todo dia 10
Valor Mensal: 429,90 - quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos
Fidelidade: S/ Fidelidade
Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: () Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: () Sim (X) Não
Forma de Pagamento: Boleto

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **ASSINANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação

Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O **ASSINANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (*quilobits* por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **ASSINANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à **PRESTADORA** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO:	Autorizo	0	Outorgado	(a),
			, RG N°	e CPF
N°	, a representar-me perante a	PRESTADORA	a para o fim de solicitar alteraçõe	es e/ou serviços
	sponder por mim frente a quaisq		sinar ordens de serviço, termos c entos que sejam realizados, bem	•
Multimídia e Provimento d	•	parte integrant	rrato de Prestação de Serviço d e deste Termo de Adesão, o ASS os seus efeitos legais.	•
	,		ação Multimídia pode ser obtic Documentos da Comarca de Lu:	•
Luziânia (GO), 05/10/2020	0. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES:25991325	Assinado de digital por A KOSLOVSKY SOARES:259	ALEXANDRE	

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento 19.324.171/0005-28

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS Nº 802

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 03/12/2021

Código Controle Interno: 663882



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e AIDF 20210000003840

PRESTADOR DE SERVIÇOS

09.408.264/0001-53 CPF/CNPJ:

Inscrição municipal: 320502011

Nome/Razão:

FLYNET TELECOM LTDA RUA SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA QD. 01 LT. 18 - LOJA 02

Endereco:

Bairro:

SETOR MANDU II

Município:

LUZIANIA/GO

CEP: 72.800-550

Inscrição estadual:

Telefone: (61)3622-4231

Série Data emissão

Inscrição municipal: 2000004824

UNICA 03/12/2021

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ Nome/Razão: 19.324.171/0005-28

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, E. E DESENVOLVIMENTO

Endereço:

RUA SAO PAULO QD. 15 LT. 14 - SALA 03 BAIRRO SANTA LUZIA

Bairro: Município:

LUZIANIA / GO

CEP: 72.803-110

Telefone: (11)3537-4514

Discriminação dos serviços prestados

LOCAÇÃO DE IP FIXO /30 15 LOCAÇÃO PABX IP (05 RAMAIS) 15

> Atesto que ao produtos/serviços constantes neste Diretor Geral IMED INSTITUT

ATIVIDADE (CNAE) / SERVICO

4321500 - Instalacao e manutencao eletrica

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imposto retido pelo tomador: NÃO Serviço prestado fora do município: NÃO

Observação:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL IMED-SES 47/2021 HOSPITAL DE LUZIÂNIA

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	_	OFINS \$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00		CSLL \$ 0,00
	Demonstrativo			C	álculo do Impos	to	
Valor dos serviços		R\$	230.00	Valor dos serviços		R\$	230,00
(-) Desconto		R\$		(-) Desconto		R\$	0,00
(-) Retenções federais		R\$	0.00	(=) Valor da nota		R\$	230,00
(-) Outras retenções		R\$		(-) Deduções		R\$	0,00
(=) Valor líquido		R\$		(=) Base de cálculo		R\$	230,00
(-) valor liquido				(x) Alíquota		%	4,38
		erviço devido em GO - LUZIANIA		(=) Valor do imposto(ISS)).	R\$	10,07
Valor dos s			conto 00	5.55	or da nota	- 12	

Informações importantes:

Prestador enquadrado no simples nacional.

- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/

Código verificação: 0607206443211203

Fatura Detalhada



FlyNet Telecom LTDA

CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53

R. Seb. Carneiro de Mendonça, S/N - Setor Mandu II - 72814-560,

Fone: (61) 3622-4231 - SAC: (61) 3622-4231

E-mail: sac@flynet.net.br - Site: https://www.flynet.net.br



Emissão

03/12/2021

Vencimento 10/12/2021

CONTRATO AGRUPADOR: 000007617

Destinatário:

6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.

Rua São Paulo, S/N Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - Santa Luzia

Luziânia / Estado de Goiás CEP: 72803-110

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - Down; 100 Up: 20

Locação de IP Fixo /30 15

Locação PABX IP (05 Ramais) 15

VALOR

199,90

30,00

200,00

Ates
docum

Prancisco Campos Amuo
Diretor Geral
HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA 021
SES INCL.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

429,90

--- Autenticação Mecânica ---

Vencimento 10/12/2021 Valor Documento 429,90 --- Autenticação Mecánica ---

% Sicredi

748-X

74891.12149 95007.839533 03203.701077 6 88300000042990

Beneficiário		RICA MESMO APÓS O V	ENCIMENTO.		10/12/2021 Agencia/Código Beneficiário
PlyNet Telecom LTDA Data Doc. 11/11/2021	- CNPJ: 09.408.264/000 Número Doc. 213356	Especie Doc.	Aceite N	Data Processamento 03/12/2021	3953.03.20370 Nosso Número 21/495007-8
Uso do Banco	Carteira B	Espécie Moeda R\$	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento 429,90
Instruções (Texto de responsab		de Dêo 70 ee die			(-)Desconto/Abatimentos
Sr. Caixa Não Receber	após 60 dias do Venci				(-)Outras Deduções
Após 60 días do Venc	imento Inclusão Autom	nática no SPC/SERASA.			(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado
	2/2021				



Nota Fiscal de Telecomunicação 21



FlyNet Telecom LTDA

CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53

IE/RG: 10.430.084-1

Fone: (61) 3622-4231 SAC: (61) 3622-4231

R. Seb. Carneiro de Mendonça, S/N - Setor Mandu II - 72814-560,

CEP: 72814-560 - Luziânia/GO

E-mail: sac@flynet.net.br - Site: https://www.flynet.net.br

Nota fiscal N°

000.008.314

Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000007617

6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.

CPF/CNPJ: 19.324.171/0005-28

IE/RG: ISENTO

End: Rua São Paulo - S/N - Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - - Santa Luzia

Luziânia / Estado de Goiás CEP: 72803-110

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CEOP

Natureza da operação 5303

Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial

Base de cálculo do ICMS 0.00

Valor do ICMS 0.00

Valor do FUST 0,00

Valor do FUNTTEL 0,00

Periodo da Prestação de 10/11/2021 até 09/12/2021

Data da Emissão 03/12/2021

199,90

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - Down: 100 Up: 20

QTDE.

V. UNIT. 199,90 DESC.

0,00

TOTAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

199,90

Informações complementares

ref. ID 213356

- Contrato de Gestão Emergencial IMED-SES 47/2021 (Hospital de Luziânia)

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 4474.F36D.B9DE.ACAB.40C7.2873.5453.187D

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta

> Francisco Campos Amuo Diretor Geral

Contrato de HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIANIA SES IMED INSTITUTO DE MEDIC ESTUDO E DESENVOLVIMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLYNET TELECOM LTDA

CNPJ: 09.408.264/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:30:07 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **9550.67D5.E915.671A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30054563

IDENT	TEIC	CÃ	Λ.
IDENI	ITICE	AUA	U:

NOME: CNPJ

FLYNET TELECOM LTDA 09.408.264/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.482.782.869 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 DEZEMBRO DE 2021 HORA: 17:38:47:0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA **MUNICIPAL**

CERTIDÃO NÚMERO 399049

D/	٩D	os	DO	CON	TRIB	UINTE:
----	----	----	----	-----	------	---------------

SUJEITO PASSIVO: **FLYNET TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: 9408264000153 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0 RUA SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA, LOJA 02, Qd. 01, Lt. ENDEREÇO:

18, Ed.: 0, Bairro: SETOR MANDU II, LUZIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Fica Ressalvado de acordo com a legislação vigente a Fazenda Publica Municipal o direito de constituir novos créditos, não apurados até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, TERÇA-FEIRA UT DEZEMBRO DE 2021.
	\$SERVICOSONLINE*
SEGURANÇA:	
VALIDADI	E ATÉ: Quinta-feira 06 Janeiro de 2022.

EMITIDA: Terça-feira 07 Dezembro de 2021 às 05:37:50

Código de Validação: 12001399049

Link para validar http://luzianiaweb.no-ip.info:8080/servicosonline/?tela=3#



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.408.264/0001-53 Certidão n°: 41097471/2021

Expedição: 21/10/2021, às 11:43:28

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **09.408.264/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.408.264/0001-53
Razão Social:FLYNET TELECOM LTDA ME

Endereco: R SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA SN QD 11 LT 09 LJ 02 / SETOR

MANDU II / LUZIANIA / GO / 72814-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2021 a 21/12/2021

Certificação Número: 2021112201043394471025

Informação obtida em 07/12/2021 17:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

09/12/2021 08:57 IBPJ



Internet Banking Empresarial

Agência: 2175 **Conta:** 130077779

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Pagamentos > Pagamentos com código de barra > Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso

Beneficiário Final: Data do pagamento Valor nominal Valor total a pagar FLYNET TELECOM LTDA 09/12/2021 R\$ 429,90 R\$ 429,90

74891.12149.95007.839533.03203.701077.6.88300000042990

Instituição Financeira Favorecida

748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S A

Nome Fantasia Beneficiário Original

FLYNET TELECOM LTDA

CPF/CNPJ Pagador Efetivo

19.324.171/0005-28

Valor Nominal

429,90

Desconto

0,00

Autenticação

IBE5B1CF185AC394A629E60

CPF/CNPJ Beneficiário Original

09.408.264/0001-53

CPF/CNPJ Pagador Original

19.324.171/0005-28

Razão Social Pagador Efetivo

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA,

ESTUDOS E

Valor Pago **0,00**

Valor Total a Cobrar

0,00

Razão Social Beneficiário Original

FLYNET TELECOM LTDA

Nome Pagador Original

IMED - INST DE MED EST E DESENV

Data de Vencimento

10/12/2021

Encargos

0,00

Data / hora da transação: 09/12/2021 08:57:38

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas) 0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. 0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)